PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 204

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOLUME II

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 014 / 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, com fornecimento e reparo em peças

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Administrativo/CPL nº 014/2025

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 205
CPL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 63.403,06 (sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e seis centavos).

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2025, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Administrativo/CPL n.º 014/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30, de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/08/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

1.4. A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.7. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 1º de setembro de 2025. Caso o contrato seja iniciado em data posterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de 63.403,06 (sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e seis centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 014/2025.

Grupo	Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
1	01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.	Aparelho	64	R$ 71,69	R$ 4.588,16	R$ 55.057,92	R$ 1,00
	02	Fornecimento de peças – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	N/A	Reais	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	Não é objeto de lances
	03	Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	N/A	Reais	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	Não é objeto de lances

2.1 Em relação aos itens 02 (fornecimento de peças) e 03 (reparo em peças) não serão objetos de lances. A empresa em sua proposta no sistema deverá reproduzir os valores indicados pela Administração Pública e abster-se de dar lances, sob pena de comprometer o julgamento do pregão e ser desclassificada.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material de Consumo – item 02	3.3.9.0.30.00	01.001.01.031.0107.2.298
Prestação de Serviços – Item 01 e 03	3.3.9.0.39.00	01.001.01.031.0107.2.298

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Pessoa Física (vide Termo de Referência);

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 209

4.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3. e 4.7.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.3. e 4.7.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls. 211

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por aparelho, valor mensal e anual do item 01;

6.1.2. Marca e Modelo, quando cabível;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04/25 Fls. 213

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item 01. Os itens 02 (fornecimento de peças) e 3 (reparo em peças), não serão objetos de lances, devendo ser reproduzidos os valores estimados pela Administração.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 215

período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 21
C.P.L.

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. **Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.**

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. **O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .**

7.23.1. **Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.**

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls 219
CPL

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8.12. **A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. **Habilitação jurídica:**

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/25 Fls. 221
CPL

9.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;**

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais e/ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. **Qualificação Técnica**

9.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste edital de licitação, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

9.5.1.1. O atestado se referir a manutenção de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de aparelhos de ares-condicionados, ou seja, 32 (trinta e dois) aparelhos.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.2. **Indicação do Engenheiro Mecânico Responsável, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica** pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com apresentação da certidão de registro e quitação do Conselho Regional Competente em plena validade.

9.5.2.1. A efetiva comprovação do vínculo do responsável técnico deverá ser feita para assinatura do contrato

9.5.2.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem deverá participar da execução do objeto e poderá ser substituído, nos termos do 67, §6º, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.3. **Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT/ART) após a celebração do contrato.**

9.6. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA**

9.6.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

9.13.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

9.13.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 010/125 Fls 225

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 011/25 Fls. 227
CPL

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 229

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail institucional*: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

13.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

13.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia a Vistoria.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nova Friburgo/RJ, 22 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 231
C.P.L.

Gislaine Maria da Silva

Membro da Comissão de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 014/2025 Pregão Eletrônico n.º 008/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ser preenchidos pela Empresa e enviá-la, via sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) quando solicitada pelo pregoeiro.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida e quantidade	Valor unitário	Valor mensal (valor unitário x quantidade de aparelhos)	Valor anual (Valor mensal x 12)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.	64 aparelhos	R$ 71,69	R$ 4.588,16	R$. 55.057,92
02	Fornecimento de peças – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	Reais	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71
03	Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	Reais	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$					
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) DIAS					

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 233

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. **O objeto da contratação será por lote, em virtude da necessidade de integração da manutenção e fornecimento de peças, insumos e acessórios para gerar agilidade e eficiência na entrega da prestação de serviço, bem como a constância no estado de conservação que proporciona segurança e conforto aos seus usuários.**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os aparelhos em adequado estado de conservação e ininterrupto funcionamento, detectar tempestivamente desgastes ou defeitos para imediata correção e recuperação das características funcionais e estéticas, com rigorosa observação dos padrões de segurança recomendáveis para a sua utilização, preservação da saúde e ao conforto dos usuários, sendo estes servidores e contribuintes.

Outrossim, a manutenção preventiva periódica dos equipamentos condicionadores de ar, além de ser recomendada pelos fabricantes, é estabelecida pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela resolução - RE nº 9, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, o que vem a reforçar a necessidade de contratação de pessoas qualificadas, promovendo um ambiente de trabalho adequado ao desempenho laboral dos servidores e bem-estar do público externo. Cabe mencionar ainda que a Câmara Municipal de Nova Friburgo não possui em seu quadro funcional profissionais especializados em serviços dessa natureza.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01425 Fl. 235
C.P.L

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados.	Unidade	64
	2	Fornecimento de peças, exceto controles	Reais	R$ 5.215,71
	3	Reparo de peças	Reais	R$ 3.129,43

4.2. O local de execução do objeto será o prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto no reparo de peças.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. A planilha a ser utilizada com a localização e especificação de cada aparelho encontra-se no Anexo I.

4.9. Considerando que nos anos anteriores ao contrato atual foi encontrada apenas uma aquisição de peça e que durante o contrato vigente foram adquiridas peças no valor total de R$1905,00 em apenas 7 meses de contrato, optamos por manter o valor anteriormente estimado, corrigindo-o pelo IPCA. Em relação ao reparo de peças não foi encontrado histórico no mesmo período, sendo assim, consideramos 60% (sessenta por cento) do valor de fornecimento de peças encontrado acima, em analogia à Resolução Legislativa n° 1.783, de 13/10/2009 em seu artigo 5°.

4.10. Alguns equipamentos estão em locais altos e de difícil acesso, sendo de responsabilidade do Contratado subsidiar meio seguro para o acesso.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar o serviço em 01 de setembro de 2025.

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior a prevista no item 6.1, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer as peças necessárias ao reparo mediante prévia autorização.

6.4.1. **Entende-se, inclusive, como toda mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a colocação de andaime e a mão de obra de profissionais diversos, a exemplo de vidraceiro, pedreiro ou gesseiro que sejam necessários para ter acesso aos equipamentos que necessitem de reparo.**

6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.10. **A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.**

6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 234

6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, dias contados do término do prazo.

6.13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A realização dos serviços deverá seguir o seguinte Cronograma:

7.1.1. No primeiro mês da execução do contrato deverão ser realizados todos os serviços previstos no plano de manutenção, a fim de definir o marco inicial para os prazos da presente rotina.

7.2. A execução contratual deverá ser realizada em todos os aparelhos listados neste termo de referência, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e padrões técnicos observando as rotinas abaixo:

7.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1.1. Conjunto planejado e periódico de ações desenvolvidas sobre o equipamento como um todo, inclusive o evaporador e condensador, com programação e resultados registrados, efetuado com o objetivo de propiciar a qualidade do ar advinda dos equipamentos, conforme determina os padrões técnicos, bem como, antecipar e evitar falhas, garantindo a segurança na sua operação. Consiste em revisão periódica, remoção mecânica de resíduos (limpeza), limpeza e higienização dos filtros de ar, das caixas e painéis, lubrificação e regulagem sistemática dos componentes, verificação e correção da inclinação e desobstrução dos drenos, verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, verificação de vazamentos, rendimento e capacidade de refrigeração, realização de testes e medições, observando as recomendações técnicas do fabricante, permitindo detectar problemas iminentes e efetuar a troca de peças desgastadas antes da pane; eliminando a necessidade de manutenção corretiva não programada.

7.2.1.2. Deverá ser realizada mensalmente, durante o horário comercial, mediante agendamento com o gestor do Contrato, sempre na mesma quinzena do mês ou em período inferior se houver necessidade.

7.2.1.3. Durante a manutenção preventiva, a empresa Contratada deve identificar aos gestores os aparelhos de ar condicionado, condensadora e evaporas que estão inutilizados para que seja realizada a retirada no próxima manutenção preventiva de forma programada, sem qualquer ônus a Contratante.

7.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.2.1. Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos, inclusive o evaporador e condensador, para restaurar o seu perfeito funcionamento. Consiste na realização de testes, diagnósticos e conserto dos equipamentos, correção de defeitos ou falhas, colocando o equipamento em seguras condições de uso, empregando peças e acessórios novos e originais do fabricante e em caso de impossibilidade de reparo deverá englobar serviços de substituições/instalações de novos aparelhos de ar condicionado. Os serviços deverão ser realizados no momento em que ocorra o defeito ou falha conforme cláusulas contratuais, com fornecimento de peças pela Contratada para o Contratante. É importante registrar os componentes defeituosos informando código (part number / modelo / número de série e ano de fabricação sempre que existentes). Englobará os eventuais serviços de substituições/instalações de aparelhos de ar condicionado que apresentarem defeitos insanáveis e que, apesar de efetuada tentativa de reparo, não puderem ser corrigidos de modo a restabelecer suas condições plenas de funcionamento.

7.2.2.2. Deverá ser realizada sempre que se fizer necessária **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da ordem de serviço**. Em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo mencionado, por motivos técnicos devidamente comprovados, a Contratada poderá apresentar formalmente aos gestores solicitação para prorrogação de prazo acompanhado dos documentos comprobatórios para tal solicitação.

7.2.2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até o estabelecimento técnico da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do fiscal de contratos, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2.2.4. Quando ocorrer a retirada de equipamento, por questões de segurança e preservação da integridade física do ambiente, a empresa deverá, durante o período da manutenção, instalar grade, tampa ou vidro de proteção no local destinado à reinstalação do mesmo.

7.2.2.5. No caso de pane em equipamento que se encontre dentro do período de garantia do fabricante/fornecedor, a empresa ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.2.6. O serviço de remanejamento de aparelhos de ar condicionado será entendido como manutenção corretiva, quando a operação for necessária para a manutenção de condições ambientais ideais e indispensáveis no entendimento da CONTRATANTE.

7.2.2.7. Os serviços de manutenção corretiva, assim como as peças repostas, deverão ter garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

7.2.2.8. Caso os equipamentos que demandem manutenção ou retirada estejam em difícil acesso e demandem o uso de andaime ou de serviço a exemplo de vidraceiro, gesseiro e pedreiro para acessar o equipamento, esses serviços devem ser fornecidos pela empresa Contratada sem qualquer ônus a Contratante.

7.2.3. PLANO/PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

7.2.3.1. É o plano de trabalho elaborado pelo profissional técnico responsável para cada equipamento do sistema, seguindo metodologia fundamentada na melhor técnica disponível e apoiada nas normas técnicas de segurança e desempenho com descrição dos serviços de manutenção, podendo ser apresentado em texto descritivo (em etapas, fases, sequências e periodicidade), ou como checklists (lista de tarefas)/planilhas com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços ou em cronograma, contanto que garanta o controle eficiente e transparente, datado e assinado tanto pela execução como pelo técnico responsável. É necessário também criar uma Ficha Técnica descritiva para cada equipamento/componente de com o objetivo de manter um histórico da manutenção com vistas à análise de problemas técnicos, controle de vida útil e resultado da preventiva.

7.2.4. RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25-239
C.P.L.

7.2.4.1. É o instrumento obrigatório que relata minuciosamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Contratada. Deverá conter testes, medições e relatórios fotográficos em caso de defeito de um aparelho, conforme modelo de plano de manutenção aprovado, descrevendo motivação (rotina, etc.) e resultados, ferramentas e instrumental utilizados, relação de pendências. O relatório deverá conter ainda a Ficha Técnica de Manutenção atualizada de cada equipamento, a programação de serviços preventivos e destacar os corretivos, com a identificação completa fazendo referência ao nome/etiqueta/tag equipamento/peças trocadas, contendo part number, número de série, modelo da nova e da removida. O período analisado deve ser do início ao fim do mês, devendo o relatório ser obrigatoriamente entregue junto com a nota fiscal mensal emitida.

7.2.5. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E COMPONENTES FORNECIDOS / UTILIZADOS

7.2.5.1. Todos os componentes e demais peças integrantes do sistema de climatização, empregados/substituídos nos reparos, devem ser originais do fabricante para o mesmo modelo e número de série, novos (de primeiro uso) e em estado de novo, primeiro uso;

7.2.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, à execução dos serviços: abraçadeiras, acoplamento para bombas, álcool, bases para fusíveis, fusíveis, buchas, cola adesiva, conectores, detergente, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split, fita aluminizada, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, gás refrigerante, R-22, R410A, gaxetas, higienizador para ar condicionado, manta isolante, neutrol, óleo lubrificante, panos/trapo, parabolt, parafusos, rebites, relés, retentores, silicone para vedação, spray lubrificante anti-ferrugem, terminais elétricos, termostato para ar condicionado split, undersal, vaselina, vareta de solda/materiais para solda, zarcão, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, imãs, produtos químicos de limpeza antibactericidas e aprovados pela anvisa, tinta, lixa, filtro secador, massa de vedação, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, oxigênio, nitrogênio, materiais e produtos de limpeza em geral, tubo de cobre do mesmo diâmetro do existente com metragem de até 3 metros, capacitores (conforme capacidade do ar) e sensor de temperatura de evaporadora, e todo material para isolamento de tubulação alta e baixa.

7.2.5.3. Caso os equipamentos que demandem manutenção ou retirada estejam em difícil acesso, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus a CONTRATANTE todas as ferramentas e serviços necessários para acessar o equipamento que demanda manutenção, a exemplo de colocação de andaime, conforme as normas de seguranças vigentes, serviços de vidraceiro, gesseiro, pedreiro e etc.

7.2.5.4. Os demais materiais empregados devem ser reconhecidos tecnicamente como de primeira linha, que são aqueles com melhores padrões de desempenho e durabilidade consagrados no mercado, novos e que atendam às normas de qualidade mais usuais do mercado, incluindo os consumíveis gastos nos serviços;

7.2.5.5. A preferência será pelo fornecimento de peças originais dos respectivos fabricantes com apresentação de nota fiscal com descrição completa. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento de determinada peça original deverá ser acompanhada de justificativa, e será avaliada pela equipe de fiscalização.

7.2.6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.6.1. Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, quantitativo de recursos humanos, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

7.2.6.1.1. PROFISSIONAL CAPACITADO

7.2.6.1.1.1 O serviço prestado pela contratada deverá contar com profissional capacitado, ao longo do expediente normal, em horário comercial e com vínculo empregatício junto a CONTRATADA para manutenção e operação dos equipamentos. O Profissional deve sempre obedecer o plano de manutenção sob a supervisão, orientação e responsabilidade técnica do profissional responsável. E, em caso de serviço em altura, o profissional deve ser devidamente certificado com a NR 35.

7.2.6.1.2. PROFISSIONAL TÉCNICO SUPERVISOR

7.2.6.1.2.1. Profissional formado em Engenharia Mecânica, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletromecânica com experiência em manutenção para os equipamentos objeto deste Termo de Referência ou compatíveis, com registro no respectivo Conselho mediante Certidão de Acervo Técnico.

7.2.6.1.2.2. O Responsável Técnico será o coordenador dos trabalhos, deverá realizar obrigatoriamente uma visita mensal, assinar e enviar mensalmente o relatório e as Fichas Técnicas atualizadas de manutenção dos componentes junto a nota fiscal de realização dos serviços.

7.2.6.1.2.3. Nas ocasiões de ausência/falta destes profissionais, a Contratada deverá substituí-los automaticamente por profissionais tecnicamente compatíveis e informar de imediato e por escrito a substituição à Contratante para aprovação, , sendo desnecessária a dedicação exclusiva.

7.2.7. NORMAS GERAIS

7.2.7.1. Todos os serviços deverão ser executados por uma pessoa capacitada a partir de uma Ordem de Serviço emitida pela Contratada, bem como, respeitada as devidas normas técnicas e de segurança do trabalho.

7.2.7.2. A Ordem de Serviço poderá ser solicitada por e-mail, mensagem eletrônica ou contato telefônico à Contratada, sempre que a Fiscalização julgar necessário.

7.2.7.3. Todas as Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas preenchidas e assinadas pelo executante aos gestores do contrato em até 24 horas úteis após a realização dos serviços.

7.2.7.4. Faz parte da manutenção preventiva periódica a verificação dos componentes de segurança, a limpeza e lubrificação do equipamento e a substituição dos componentes desgastados quando justificável sob critérios técnicos com recomendação da Fiscalização do contrato e aprovados pelo Secretário Geral.

7.2.8. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS MÍNIMOS DO SERVIÇO

7.2.8.1. Os profissionais indicados à prestação dos serviços devem se apresentar de forma adequada, trajando uniformes limpos e com crachá de identificação pessoal vinculado à empresa.

7.2.8.2. Fornecimento e fiscalização de uso correto pela contratada, às suas custas, de ferramentas, EPIs e uniformes aos seus funcionários.

7.2.8.3. Realizar sempre preparação, isolamento e proteção das áreas no entorno do serviço, garantindo a segurança e a conservação.

7.2.8.4. Apresentar-se ao fiscal do contrato informando detalhadamente os procedimentos, riscos e transtornos (ruído, umidade, interdição, interrupção de fornecimento), antes do início do serviço, a fim de adquirir autorização por período definido.

7.2.8.7. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor.

7.2.9. DAS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITO E GARANTIA

7.2.9.1. Nos casos em que as peças apresentarem defeito, A CONTRATADA deverá:

7.2.9.1.2. Encaminhar imediatamente a peça para assistência técnica, na qual deverá emitir laudo técnico em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da peça, sobre o defeito apresentado e orçamento para reparo.

7.2.9.1..3. Sem prejuízo do cumprimento do item anterior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da retirada da peça, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) orçamentos para aquisição do objetos defeituoso, de empresas do mesmo seguimento, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado para verificação da viabilidade econômica do conserto, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para aprovação e faturamento da compra.

7.2.9.2. Caso as peças que apresentem defeitos estejam em seu período da garantia estas devem ser trocadas por outra nova, não aceitando reparos.

7.2.9.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração ao Contratado.

7.2.9.4. A reparação de peças que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento.

7.2.9.4.1. Caso o serviço seja realizado por assistência técnica terceirizada, o prazo para entrega poderá ser prorrogado para atender o prazo estipulado pela mesma.

7.3. O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4. O prazo de garantia do serviço de manutenção é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de Pregão Eletrônico, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de estrutura com equipamentos e equipe de profissionais.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço global.

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de Referência de Custos unitários de cada aparelho para formação de preços, para que, na necessidade de supressão ou acréscimo de algum equipamento, esse valor seja utilizado como referência, vide **Anexo I.**

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço **https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf** ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. Indicação do Engenheiro Mecânico Responsável, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com apresentação da certidão de registro e quitação do Conselho Regional Competente em plena validade e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT/ART).

9.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades de no mínimo 50% (cinquenta) compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto ora contratado.

9.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso concreto).**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo II.**

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1.DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2.DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/25 Fls. 24

k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;

l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

14.2.2.1. 15% para o item 14.1.1

14.2.2.2. 25% para o item 14.1.2

14.2.2.3. 30% para o item 14.1.3
14.2.2.4. 5 % para o item 14.1.4
14.2.2.5. 5 % para o item 14.1.5
14.2.2.6. 15% para o item 14.1.6
14.2.2.7. 10% para o item 14.1.7
14.2.2.8. 20% para o item 14.1.8
14.2.2.9. 20% para o item 14.1.9
14.2.2.10. 20% para o item 14.1.10
14.2.2.11. 25% para o item 14.1.11
14.2.2.12. 30% para o item 14.1.12

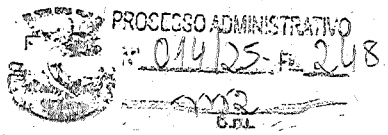

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 21 de março de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Responsáveis pela Elaboração do TR do Sistema de Climatização:		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	
_____	_____	_____
Aliny de Moraes Pinheiro	Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar Administrativo	Dir. Planejamento e Compras
N° matrícula: 331	N° matricula: 1580	N° matrícula: 2164

Membro do Setor Requisitante:
_____
Maria das Graças Ayres
Gestora de Arquivo
N° matrícula: 27

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/23 FL 249

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

_____

Vereador Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS

1º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Secretaria de Controle Interno	Ar-condicionado 18k Springer Mideia **18000 Btu's**	1 aparelho
Portal da Cidadania	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC N/S 3912B22264	1 aparelho
Sala da Guarda	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, **9.000 BTUS**, unidades interna e externa	1 aparelho
Biblioteca	Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC /Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC /Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC */Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5* Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5 / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5	4 aparelhos
Recepção	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 30.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	1 aparelho

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 251

2º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Gabinete 001	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 002	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 /Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 003	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 004	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 005	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 006	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	
Gabinete 007	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	
Gabinete 008	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 009	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 010	Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	1 aparelho
Gabinete 011	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 012	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 013	Aparelho de ar-condicionado split hiwall	1 aparelho

	12000 BTUS	
Gabinete 014	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 015	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 016	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 017	Aparelho de ar-condicionado split hiwall 12000 BTUS	1 aparelho
Gabinete 018	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 019	Condicionador de Ar Mundial Springer 18.000 BTU's, 220 volts / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
Gabinete 020	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 021	Condicionador de ar Springer Mundial 10500 BTU's 220V / Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e e externa	1 aparelho
Secretaria de Expediente	Aparelho de ar-condicionado tipo split 36.000 btus 220V	1 aparelho
Departamento Legislativo	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e e	1 aparelho
Almoxarifado	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hiwall com capacidade de 24.000 btus 220V	1 aparelho
Patrimônio	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall 12000 btus 220V	1 aparelho
Arquivo	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	1 aparelho

3º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Tesouraria	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Comissão de Licitação	Condicionador de Ar Elgin , 36.000 BTU's, modelo PIFI36B2NA - 220 volts	1 aparelho
Secretaria – Geral	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall	1 aparelho

	12000 btus 220V	
Cantina	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 24.000 BTUS, unidades interna e externa	1 aparelho
Presidência Recepção da presidência	Aparelho de Ar-Condicionado Consul 22.000btus, modelo Split / Aparelho de Ar-Condicionado Brastemp 18000 btus, modelo split /Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm / Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm	4 aparelhos
Sala de Reunião dos Vereadores	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5	1 aparelho
Recursos Humanos	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho
Sala de Comunicação Social/Sala de Som	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5 / Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	3 aparelhos
WEB RÁDIO	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btus Tipo HI WAL	1 aparelho
Procuradoria	Condicionador de Ar Elgin , 10.000 BTU's - 220 volts / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Contabilidade	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Antessala do Presidente	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e	1 aparelho
Sala de Imprensa	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
CPD	Condicionador de ar Split Hiwall, Mídea, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e externa / Aparelho de ar-condicionado tipo Hiwall com capacidade de 9.000 btus 220V	2 aparelhos
Salão Nobre	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC	2 aparelhos
Plenário	Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo	4 aparelhos

	38CCD060235MC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio	
Planejamento e Compras	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 254
C.P.L.

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
2	Manter os aparelhos sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	20 pontos para cada aparelho a cada 24 horas de descumprimento.
3	Não entregar ao FISCAL/GESTOR do contrato os 3 (três) orçamentos de peças no prazo estipulado.	20 pontos a cada 24 horas de descumprimento.
4	Não substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a peça ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito, após a autorização da Contratada.	20 pontos para cada peça ou serviço + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
6	Não manter regularizada a documentação técnica no que diz respeito ao corpo técnico responsável pelos serviços.	20 pontos por cada documento
7	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	140
RESULTADO MÁXIMO		190

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 255

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 190 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 100 pontos para menos (52,6% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
190 a 180	0%
179 a 170	5%
169 a 160	10%
159 a 150	15%
149 a 140	20%
139 a 130	25%
129 a 120	30%
119 a 100	35%
Menor que 100	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 100 pontos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 256
CPL

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 190 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Concorrência nº 001/2019 e que tomei conhecimento das reais condições de execução

dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor

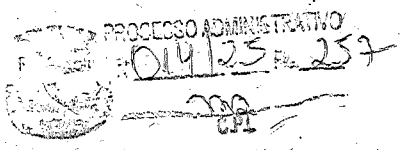

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/25 Fl. 258
CPL

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio do Poder Legislativo Friburguense, com fornecimento e reparo de peças inclusos, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio do Poder Legislativo Friburguense, com fornecimento e reparo de peças inclusos, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário por aparelho ao mês	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de	aparelho	64	**R$**	**R$**	**R$**

	ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.					
2	Fornecimento de peças - pagamento conforme termo de referência	valor estimado	01	---	---	R$ 5.215,71
3	Reparo de peças e equipamentos - pagamento conforme termo de referência	valor estimado	01	---	---	R$ 3.129,43

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. O Edital da Licitação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 259
CPL

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de 1º/09/2025 a 31/08/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto dos serviços de reparos em peças e equipamentos.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 260

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Fls: 014/25 Fls: 26

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/04/2025.**

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços e ou o fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/25 Fls. 262 CPL

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Realizar os serviços de manutenção na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, salvo quando autorizado a retirar o equipamento do local para manutenção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 265
C.P.L.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/25 Fls. 266

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/23 Fls. 268

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas

_____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/23 Fl. 270

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____*[dia]* de _____ *[mês]* de _____*[ano]*.

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 014125 Fls. 271

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 014/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls 272
CPL

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 008/2025,** e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura do sistema de cilmatização e predial da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes **do Pregão Eletrônico nº 008/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
CPF:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados. São 64 aparelhos.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 12
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 55.057,92
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (12)
Grupo: G1

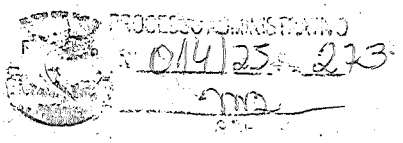

2 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Placa De Comando, Características Adicionais: Evaporadora Do Condicionador De Ar, Aplicação: Ar Condicionado Split
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 5.215,71
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (1)
Grupo: G1

3 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Descrição Detalhada: Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 3.129,43
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (1)
Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	12	UNIDADE
2	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	Unidade
3	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	UNIDADE

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/07/2025 14:38:42

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/07/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

UASG Responsável: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90008/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 274

Quantidade de Itens: 3

Objeto:

Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Data da Divulgação: 23/07/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/07/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 08/08/2025 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

014/25 fls. 275

AVISO DE PREGÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, **para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.** Processo Adm./CPL: 014/2025. Data do Pregão: **08/08/2025**. Horário: **09:00**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 22/07/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

014/25 276

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 014/2025.

Data do Pregão: **08/08/2025**. Horário: **09:00**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras**.

Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br.

Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289.

E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280, horário de funcionamento de 9h às 18h.

Nova Friburgo, 22 de julho de 2025.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

SOBRE A CÂMARA

- Como chegar
- História
- Função e Definição
- Agenda do Plenário
- Elenf
- Estrutura
- Galeria de Áudios
- Galeria de Fotos
- Galeria de Vídeos
- Imprensa
- Livro Memórias do Legislativo Friburguense
- Notícias
- Ordens de Serviço
- Regimento Interno
- Cerimonial

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Dia 08/08/2025, às 9 horas no sistema do gov.br/compras

por Maísa Benvenuti — publicado 22/07/2025 14h36, última modificação 22/07/2025 14h36

Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Aviso e Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025

AVISO DE PREGÃO Nº 008/2025 A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 014/2025. Data do Pregão: 08/08/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 22/07/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Leia mais...

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PÚBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 27

Edital nº 90008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls. 278

Acessar Contratação

Ultima atualização 23/07/2025

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data fim de recebimento de propostas: 08/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900082025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 63.403,06

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	12	R$ 4.588,16	R$ 55.057,92	
2	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	
3	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	

Exibir 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

TCE-RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 23/07/2025 09:09. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 485634-6/2025.

Número do Edital:	0008/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	160958
Objeto:	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

23/07/2025 09:07

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 279
CPL

Ah, a amizade! Aquela que se faz presente de tantas variadas formas, que enaltece, apoia, afaga, concorda, discorda, discute, mas respeita e cuida.

Sabe a hora de falar e silenciar. Faz a música do rádio tocar, transbordando melodia.

Os amigos são dotados de inúmeras características, tempos distintos, idades variadas, propósitos diferentes, mas estão ali. Perto ou longe, estão ali. Sempre como se fosse ontem.

Uma amizade consolidada pode ficar sem contato durante anos, que quando reaparece, a intimidade retorna, as gargalhadas ressurgem, os olhares se entrelaçam, o ombro chega, o silêncio comunica.

É como um livro que se abre exatamente na página em que foi fechado. A história segue viva, mesmo que o tempo tenha passado.

No último domingo, 20, foi comemorado o Dia do Amigo. Uma data que algumas pessoas aproveitam para homenagear. Mas será que esse reconhecimento precisa ser apenas em um dia? Será que precisamos enaltecer os amigos que amamos apenas em datas especiais?

Dizer o que sentimos para o outro, não precisa esperar data comemorativa. Pode acontecer, naturalmente, dia após dia. Sem momento marcado.

Sabemos que, ao longo da vida, as prioridades vão sendo outras, as responsabilidades mudam, as mudanças surgem constantemente.

Aqueles amigos que antes víamos com frequência, já não vemos tanto assim, mas isso não quer dizer que a sintonia do rádio não esteja na mesma vibração.

Amigo entende ausência sem cobrança, sente saudade com nostalgia e celebra a presença como um presente raro.

Tem amizade que mora dentro da gente. Que vira casa, coração aquecido, pouso, cheiro bo café fresco e bolo saindo do f

Que ensina, que provoca mostra o mundo com outro c com outro tempo. É chão, é Firma e liberta.

Tem amigo que é paus caos, sopro leve no peito. Qu presença, mesmo na ausê Não precisa dizer muito, l estar. Um silêncio conforta recorda de quem somos, m quando nos esquecemos p instante.

Não importa o tempo q camos sem ver e sair. A re continua pulsando vida e

Quando estamos com um go, a música toca de forma rente, o som fica profundo, verdadeiro, trazendo inúm benefícios. Nos enche de al

A sensação de plenitu fortalece. A alma se recon Porque a amizade verdadei passa, permanece. Floresc

Até a próxima quarta!

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 280
CPL

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 014/2025. Data do Pregão: 08/08/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 22/07/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Anote nosso e-mail.
jornal@avozdaserra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 287
C.P.L.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 014/2025 Pregão Eletrônico n.º 008/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social: **Leandro Rocha Jardim 07117385723** CNPJ: **40.184.156/0001-94** Endereço: **Rua Trajano de Almeida, 28 – Edif. Sobreloja – Centro – Nova Friburgo/RJ – CEP: 28625-120**		
Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco **001 – Banco do Brasil**	Agência **0335-2**	Nº C/C **73896-4**
Esta proposta deverá ser preenchidos pela Empresa e enviá-la, via sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) quando solicitada pelo pregoeiro.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida e quantidade	Valor unitário	Valor mensal (valor unitário x quantidade de aparelhos)	Valor anual (Valor mensal x 12)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.	64 aparelhos	**R$ 21,65**	**R$ 1.385,00**	**R$ 16.620,00**
02	Fornecimento de peças – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	**Reais**	**R$ 5.215,71**	**R$ 5.215,71**	**R$ 5.215,71**
03	Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	**Reais**	**R$ 3.129,43**	**R$ 3.129,43**	**R$ 3.129,43**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 24.965,14

Valor total por extenso: vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome: Leandro Rocha Jardim
CPF: 071.173.857-23
Identidade: 10677502-6
E-mail: novafrio@gigalink.com.br
Telefone: (22)98109-1511

Leandro Rocha Jardim
ENGENHEIRO CIVIL

40.184.156/0001-94
LEANDRO ROCHA JARDIM
RUA TRAJANO DE ALMEIDA, Nº 28
CENTRO CEP: 28.625-120
NOVA FRIBURGO-RJ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.184.156/0001-94**
Razão Social:	**LEANDRO ROCHA JARDIM ***.173.857-****
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/07/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

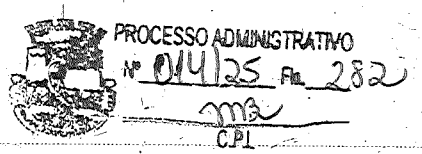

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/11/2025
Receita Municipal	Validade:	03/11/2025

V - Qualificação Técnica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04125 Fls. 283
CPI

Consulta realizada em: 08/08/2025 13:11:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723**
CNPJ: **40.184.156/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LEANDRO ROCHA JARDIM

CPF
071.173.857-23

CNPJ
40.184.156/0001-94

Data de Abertura
22/12/2020

Nome Empresarial
LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723

Nome Fantasia
NOVA FRIO CLIMATIZACAO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 284
CPL

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
28625-120	RUA TRAJANO DE ALMEIDA	28	EDIF SOBRELOJA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	NOVA FRIBURGO	RJ	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	22/12/2020	

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

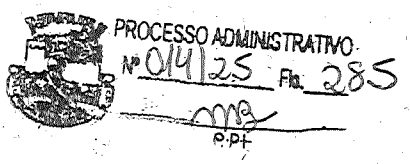

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0256
Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.677.502-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2013

NOME
LEANDRO ROCHA JARDIM

FILIAÇÃO
GILTON COSTA JARDIM

HILDENÉIA ROCHA JARDIM

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
15/03/1977

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 140 FLS 219V TERM 1371 C 001
NOVA FRIBURGO RJ

CPF
071.173.857-23

001 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.330-7

0256

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls 286
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.184.156/0001-94 MATRIZ		22/12/2020

NOME EMPRESARIAL
LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R TRAJANO DE ALMEIDA	28	EDIF SOBRELOJA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.625-120	CENTRO	NOVA FRIBURGO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEANFRI@HOTMAIL.COM	(22) 8837-1141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 287

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **13:15:32** (data e hora de Brasília).

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
40.184.156/0001-94	13.485.771	18/09/2023

Nome empresarial
LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723

Título do estabelecimento
NOVA FRIO CLIMATIZACAO

Natureza Jurídica
Empresário (Individual)

Tipo de unidade principal
Unidade Operacional

Regime de apuração
Simples nacional - Optante Simei

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04125 Fls. 288

Endereço do estabelecimento
RUA TRAJANO DE ALMEIDA, 28 EDIF SOBRELOJA
CENTRO - NOVA FRIBURGO RJ 28.625-120

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	18/09/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Secundárias
33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 34.01 - Serrana	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 18/09/2023 e optante do SIMEI desde 18/09/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 23/07/2024 15:13:44.

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão

REDESIM

ALVARÁ DEFINITIVO

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/25 Fls. 289

Nome da Empresa	Nome Fantasia
LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723	NOVA FRIO CLIMATIZACAO

Endereço da Empresa

R TRAJANO DE ALMEIDA, 28 , EDIF SOBRELOJA – CENTRO – CEP: 28625120

Número da Inscrição Municipal	Data do Início da Atividade	Número do Processo
1021570000–5	22/12/2020	0020210046112

Número da Inscrição Municipal	CNPJ da Empresa
1021570000–5	40.184.156/0001–94

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento. | [6] Atividade de alto risco.

Atividade Econômica Principal

4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Atividades Secundárias

3314707 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Observação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 290
CPL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2025/3055955

Código de verificação de autenticidade: fc15118c1fd7410173286a12d9ff23a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 40.184.156	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/08/2025 ÀS 12:06:50

VÁLIDA ATÉ: 03/11/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 291
CPI

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 04/08/2025 , em referência ao pedido **200347/2025** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LEANDRO ROCHA JARDIM

CNPJ:

40.184.156/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.48577.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **OKCD.5140.50A1.1115**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **04/08/2025 às 15:00:49.4**

Esta certidão tem validade até 31/01/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 08/08/2025 às 13:21:31.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.606.630/0001-23 Telefone: 22225259100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 292

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 34032/2025

Contribuinte LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 *CNPJ* 40.184.156/0001-94
Inscrição Municipal
Endereço Rua TRAJANO DE ALMEIDA Nº28, EDIF SOBRELOJA - CENTRO - Nova Friburgo-RJ CEP: 28625-120

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código tributário municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 03/11/2025

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Chave de Validação WEB: 502693ba

Emitido em: Terça-feira, 5 de Agosto de 2025

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls. 293
C.P.L.

Nova Friburgo, 05 de agosto de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Leandro Rosa Jardim – Nova Frio Climatização entidade comercial inscrita no CNPJ sob número 40.184.156/0001-94, estabelecida na Rua Trajano de Almeida, nº 28, Centro Nova Friburgo-RJ, cep.: 28.625-120, prestadora de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização atendeu, satisfatoriamente, as obrigações assumidas através do Contrato nº 015/2024, referente à manutenção de 61 (sessenta e um) aparelhos no prédio da Câmara Municipal de Nova, Friburgo-RJ, tendo condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nosso registro que possa desabonar seu desempenho.

Dados da Contratante:
Câmara Municipal de Nova Friburgo
End. Rua Farinha Filho, 50- Centro Nova Friburgo/RJ – Cep.: 28.610-280
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Responsáveis pelo atestado: Aliny de Moraes Pinheiro e Maria das Graças Ayres

Aliny de Moraes Pinheiro
Auxiliar de Manutenção
Matrícula nº 331

Maria das Graças Ayres
Auxiliar de Manutenção
Matrícula nº 027

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 294

Pelo presente Instrumento, de um lado GUILHERME BAESSO JARDIM, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 13.217.023-4 DETRAN/RJ e do CPF/MF n°100.088.387-63 e registrado no CREA-RJ sob nº 2008121147, com endereço na Romão Aguilera Campos n° 541 – Olaria – Nova Friburgo (RJ), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa NOVA FRIO CLIMATIZAÇÃO, estabelecida na Rua Trajano de Almeida, 28 – sobreloja - Centro – Nova Friburgo (RJ), e inscrita no CNPJ sob o nº 40.184.156/0001-94, neste ato representada pelo proprietário Sr.(a) Leandro Rocha Jardim, portadora da cédula de identidade RG. n° 10.677.502-6 DETRAN e CPF/MF n° 071.173.857-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e compreendendo todas as atividades técnicas executadas pela **CONTRATANTE**, contempladas no âmbito de suas atribuições legais, bem como suporte técnico aos objetos de contratos administrativos e licitações das quais a **CONTRATANTE** participar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de **30 (trinta) meses** a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

3- O **CONTRATANTE** pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 295
C.D.L

CLÁUSULA QUARTA – JORNADA DE TRABALHO

4- Jornada de trabalho: jornada diária não superior a 6 horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, **após os 15 primeiros meses de vigência**, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

6 – A **CONTRATANTE** se compromete a oferecer todas as condições para as realizações dos serviços, bem como o **CONTRATADO** se compromete a atualizar seus conhecimentos técnicos para a boa relação entre a execução dos serviços e o desenvolvimento tecnológico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS:

7- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

8- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

NOVA FRIO
CLIMATIZAÇÃO

CNPJ 40.184.156/0001-94

PROJETOS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
EM AR CONDICIONADO
PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 296
C.P.L.

Nova Friburgo, 22 de junho de 2024

CONTRATANTE

Guilherme Bueno Jardim

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Evandro da Silva Sousa

Nome: Evandro da Silva Sousa

RG: 22822587

2)

Nome: ARNALDO MEZRAHI

RG: 1074296 SSP/PE

RUBRICAS:

1) ..... 2) ..... 3) ..... 4) .....

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

97269/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	GUILHERME BAESSO JARDIM		
Registro:	2008121147	Data de Registro:	29/10/2008
Carteira:	RJ-/D	Emitida em:	05/01/2021
CPF:	100.088.387-63		
RNP:	2006687468		

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fl. 297

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuições:
RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NOVA FRIBURGO
Data colação de grau: 19/05/2009

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições:
ATIVIDADES DO § 1º DO ART. 5º DA RES. Nº 1.073/2016, DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NO ART. 7º DA RES. Nº 218/1973 DO CONFEA E ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/1966 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DEC. Nº 23569/1933.
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
Data colação de grau: 13/03/2020

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 97269/2025
Emitida às: 06/08/2025 10:10 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.8389327896926417

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-RJ

Registro Crea Nº 2008121147

Nome
GUILHERME BAESSO JARDIM

Data do Registro no Crea-RJ
29/10/2008

Título Profissional
ENGENHEIRO MECANICO
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
2008687468

Data de Emissão
05/01/2021

Presidente do Confea

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-RJ

Nome
GUILHERME BAESSO JARDIM

Filiação
JOSANE BAESSO JARDIM
GERALDO COSTA JARDIM

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
29/08/1983	100.088.387-63	13217923-4 DETRAN/RJ	BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang.	Título de Eleitor	PIS/PASEP
A -	115140020361	

Assinatura do Profissional

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls. 298
CPL

NOVA FRIO
CLIMATIZAÇÃO

PROJETOS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
EM AR CONDICIONADO
PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO

CNPJ 40.184.156/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls. 299
CPL

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL N° 014/2025
OBJETO: Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados com fornecimento e conserto de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Nome da empresa: Leandro Rocha Jardim 07117385723
CNPJ: 40.184.156/0001-54
Endereço: Rua Trajano de Almeida, 28 sobreloja – Centro – Nova Friburgo/RJ

Optamos pela **não realização de vistoria**, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: 10677502-6

CPF: 07117385723

Leandro Rocha Jardim
ENGENHEIRO CIVIL

40.184.156/0001-94
LEANDRO ROCHA JARDIM
RUA TRAJANO DE ALMEIDA, Nº 28
CENTRO CEP: 28.625-120
NOVA FRIBURGO-RJ

Nova Friburgo, 06 de agosto de 2025

Data da consulta: 08/08/2025 13:14:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.184.156/0001-94**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/12/2020**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 22/12/2020**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

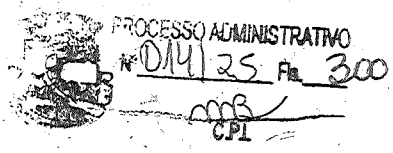

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 201
C.P.L.

Senhora Presidente,

Leandro Rocha Jardim, com sede na rua Trajano de Almeida, 28 - Centro- Nova Friburgo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.184.156/0001-94 DECLARA à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Nova Friburgo, 08 de agosto de 2025.

Assinatura do Responsável

Leandro Rocha Jardim
ENGENHEIRO CIVIL

40.184.156/0001-94
LEANDRO ROCHA JARDIM
RUA TRAJANO DE ALMEIDA, Nº 28
CENTRO CEP: 28.625-120
NOVA FRIBURGO-RJ

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls. 302
CPL

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
33.405.001/0001-75 - 33.405.001 LUIZ HENRIQUE CRUZ SANTANA FERRAZ Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 20:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
58.203.630/0001-43 - 58.203.630 RICARDO VASQUES DE SOUZA Porte Empresa: ME ou EPP	23/07/2025 14:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
56.083.723/0001-56 - 9 BIO IMPORT LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/07/2025 12:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014125 Fls 303
C.P.L

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
40.393.496/0001-25 - A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 14:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.188.822/0001-15 - A SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/08/2025 08:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.961.502/0001-26 - AL REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 15:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 16:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
38.015.378/0001-31 - ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 18:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.625.739/0001-15 - ARX COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 14:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.799.439/0001-75 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 19:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
02.940.597/0001-80 - CAFRI REFRIGERACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/07/2025 13:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.542.271/0001-56 - CLEAN SERVICE LAGOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/07/2025 18:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 12:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
21.803.091/0001-73 - ERICK T PAES COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/07/2025 18:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.215.847/0001-73 - GBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 12:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
17.596.391/0001-51 - GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/08/2025 08:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.025.960/0001-23 - GLOBAL TECH LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/08/2025 00:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
32.736.686/0001-70 - GMATOS REFRIGERACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/07/2025 14:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.509.472/0001-04 - GRUPO ARTE DO FRIO REFRIGERACAO E ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/07/2025 16:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.276.321/0001-70 - HOSANA SERVICE E COMMERCE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/08/2025 14:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 12:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.405.946/0001-03 - IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/08/2025 17:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.329.356/0001-16 - INSETFAM SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 04:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
18.118.991/0001-77 - JCL ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 16:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
56.866.449/0001-91 - JLDX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 20:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.184.156/0001-94 - LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 Porte Empresa: ME ou EPP	06/08/2025 09:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.312.622/0001-09 - LICAR SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 16:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.598.990/0001-06 - LR REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 15:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	04/08/2025 16:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
22.824.131/0001-26 - MAXUEL REFRIGERACOES ELETRICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/07/2025 17:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.406.337/0001-76 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	08/08/2025 07:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.480.783/0001-44 - N C F COMERCIO E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	08/08/2025 00:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.053.066/0001-15 - NEUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/07/2025 19:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/07/2025 09:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
42.177.608/0001-36 - RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/07/2025 10:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
50.409.562/0001-61 - SOUZA TECH SERVICE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/08/2025 08:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
60.163.717/0001-86 - T D MICHELI CLIMATIZACAO Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 22:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.870.416/0001-38 - TRIANGULO EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 08:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.662.555/0001-13 - TSR MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/08/2025 21:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
23.038.066/0001-76 - VETOR MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/08/2025 09:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 305

Copyright Compras.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 306
CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

PREGÃO 90008/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2025 às 08:00 até 08/08/2025 às 09:00		

ertura da sessão pública: Dia 08/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2025 às 09:00:58	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 008/2025, promovido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ para contratação de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, com peças inclusas e reparo em peças
Sistema	08/08/2025 às 09:01:19	Gostaria de atenção para algumas informações importantes:
Sistema	08/08/2025 às 09:01:38	1) não deem lances nos itens 02 (peças) e 03 (reparo em peças).
Sistema	08/08/2025 às 09:01:41	2) Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	08/08/2025 às 09:01:53	3) Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	08/08/2025 às 09:02:02	4) O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo previsto no edital por item de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	08/08/2025 às 09:02:10	5) A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	08/08/2025 às 09:02:18	6) A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	08/08/2025 às 09:02:26	7) Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4ª, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Friburgo pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 09:02:35	8) As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	08/08/2025 às 09:02:43	9) Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Comprasnet, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	08/08/2025 às 09:02:51	10) O não envio da proposta reajustada ao último lance ou ao valor negociado, se houver é motivo de desclassificação no julgamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização.
Sistema	08/08/2025 às 09:04:21	CUIDADO: Verifiquem a exequibilidade dos valores uma vez que para algumas manutenções corretivas ao longo do contrato poderá ser necessário andaimes, serviços de vidraceiro ou serralheiro ou pedreiro em relação a estrutura do prédial. Tais custos ficarão por conta da contratada
Sistema	08/08/2025 às 09:05:25	As empresas que serem lances nos itens 2 e 3 serão desclassificadas posteriormente pois os valores são estimados e conforme edital, não são sujeitos a lances
Sistema	08/08/2025 às 09:05:40	os lances nestes itens comprometem o menor preço global
Sistema	08/08/2025 às 09:12:17	NÃO DEEM LANCES NOS ITENS 2 E 3. SÃO VALORES ESTIMADOS!
Sistema	08/08/2025 às 09:27:02	cuidado com valores inexequíveis!!!!
Sistema	08/08/2025 às 09:34:57	NÃO DEEM LANCES NOS ITENS 2 E 3. SÃO VALORES ESTIMADOS!
Sistema	08/08/2025 às 09:35:47	As empresas que tiverem dados lances no itens 2 e 3 e sejam vencedoras poderão ser desclassificadas pois o critério de julgamento é o menor valor global.
Sistema	08/08/2025 às 09:47:56	Cuidado com valores inexequíveis!!!
Sistema	08/08/2025 às 09:52:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/08/2025 às 09:56:17	Prezados Licitantes, bom dia!
Sistema	08/08/2025 às 09:57:30	Vamos iniciar agora a etapa de julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2025
Sistema	08/08/2025 às 09:59:24	Antes de convocar a empresa para envio da proposta reajustada e comprovação da exequibilidade de proposta, tenho que fazer uma observação.
Sistema	08/08/2025 às 09:59:44	O critério de julgamento é o menor preço global.
Sistema	08/08/2025 às 10:00:00	Em relação aos itens 02 e 03, não eram objeto de lances.
Sistema	08/08/2025 às 10:00:30	Os lances nos itens 02 e 03 poderiam comprometer o julgamento pelo critério do valor global.
Sistema	08/08/2025 às 10:00:47	Desta forma, o item 2.1 do Edital previu a seguinte redação:
Sistema	08/08/2025 às 10:01:27	2.1 Em relação aos itens 02 (fornecimento de peças) e 03 (reparo em peças) não serão objetos de lances. A empresa em sua proposta no sistema deverá reproduzir os valores indicados pela Administração Pública e abster-se de dar lances, sob pena de comprometer o julgamento do pregão e ser desclassificada.
Sistema	08/08/2025 às 10:02:25	Sendo assim, a empresa 9 BIO IMPORT LTDA, provisoriamente 1º colocada deu lances nos itens 02 e 03 do qual deveria se abter
Sistema	08/08/2025 às 10:04:41	Todavia, verifiquei que mesmo que a empresa tivesse dado lances corretamente nos itens 2 e 3, mesmo assim seria a empresa 1ª colocada pois o valor global de sua proposta seria R$ 20.213,14
Sistema	08/08/2025 às 10:06:14	O valor do item 1 foi de R$ 989,0000 mensal x12 = R$ 11.868,0000 + 5.215,71 de peças + 3129,43 de reparo em peças = 20.213,14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 10:07:23	Sendo assim, deixo de desclassificar a empresa pois embora tenha dado lances nos itens 2 e 3 que são valores estimados e serão pagos mediante reembolso , não houve comprometimento do critério de julgamento, qual seja, menor valor global.
Sistema	08/08/2025 às 10:08:23	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	08/08/2025 às 10:08:32	Um minuto, por favor.
Sistema	08/08/2025 às 10:10:40	Informo que foi realizada a consulta à impedimentos e suspensões de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Friburgo. A Consulta foi realizada em 08/08/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no Sicaf, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas provisoriamente primeiro colocadas no certame.
Sistema	08/08/2025 às 10:10:50	Iniciarei agora a fase de negociação dos preços e julgamento das propostas. Peço atenção ao chat e a convocação de anexo ao sistema.
Sistema	08/08/2025 às 10:10:59	Lembrando que as empresas que não enviarem proposta reajustada no prazo do edital serão desclassificadas e ao final da licitação, será aberto processo administrativo de responsabilização.
Sistema	08/08/2025 às 10:11:11	O envio da proposta reajustada e dos documentos de suporte deverá ocorrer no prazo de 2 (duas) horas, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo I do edital.
Sistema	08/08/2025 às 10:11:19	Apenas excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, para a caixa postal eletrônica licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	08/08/2025 às 10:11:28	Gostaria também de lembrar que caso a proposta não seja enviada no prazo, o anexo do sistema encerra convocação automaticamente. Assim, peço atenção aos prazos e caso não seja suficiente, solicitem a prorrogação.
Sistema	08/08/2025 às 10:12:44	IMPORTANTE: Junto a proposta reajustada ao último lance deverá a empresa comprovar a exequibilidade de sua proposta por meio de contratos, notas fiscais ou outros documentos capazes de comprovar que sua proposta de preços é exequível.
Sistema	08/08/2025 às 10:13:46	A necessidade de comprovação da exequibilidade de proposta se dá em razão do valor estar abaixo de 50% do valor estimado e também em relação a empresa ser sediada em outro estado, o que eleva os custos de transporte.
Sistema	08/08/2025 às 10:14:30	Lembrem-se que a subcontratação não será admitida nos serviços rotineiros de manutenção preventiva e corretiva.
Sistema	08/08/2025 às 10:16:43	Prezados licitantes, comunicamos que a sessão será suspensa temporariamente neste momento, devido à abertura de prazo para que a empresa mais bem classificada possa enviar sua proposta devidamente ajustada.
Sistema	08/08/2025 às 10:17:24	Retomaremos a sessão hoje, dia 08/08/2025, às 13h, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	08/08/2025 às 10:17:38	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	08/08/2025 às 13:00:50	Prezados Licitantes, boa tarde
Sistema	08/08/2025 às 13:01:21	estamos reiniciando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2025 da Câmara Municipal de Nova Friburgo para manutenção de aparelhos de ar-condicionados
Sistema	08/08/2025 às 13:02:15	Informo a todos que a empresa convocada não enviou a proposta reajusta e tampouco anexou comprovante de exequibilidade da proposta. Também não solicitou prorrogação de prazo.
Sistema	08/08/2025 às 13:02:49	Sendo assim, promoverei sua desclassificação e convocação de licitantes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização.
Sistema	08/08/2025 às 13:03:02	Vou desclassificá-la neste momento no sistema.

Nº 014/25 Fls. 309
CPL

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 13:03:52	Passaremos agora a convocação da empresa 2ª colocada.
Sistema	08/08/2025 às 13:04:50	O sistema classificou a empresa CLEAN SERVICE LAGOS LTDA como segunda colocada. Todavia, a empresa deu lance nos itens 2 e 3. Desta forma, com sua conduta alterou o resultado do julgamento por preço global.
Sistema	08/08/2025 às 13:06:28	Sua proposta na verdade equivale ao valor global de R$ 27.005,14, sendo R$ 1.555,00 ao mês x12 = R$ 18.660,00 + 5.215,71 (peças) + R$ 3.129,43 (reparo em peças).
Sistema	08/08/2025 às 13:07:29	Sendo assim, a empresa Clean Service Lagos Ltda ficou em 3ª colocado no certame.
Sistema	08/08/2025 às 13:07:59	Desta forma, convocarei a empresa LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 que ficou em 2ª lugar para envio da proposta reajsutada.
Sistema	08/08/2025 às 13:08:45	Aqui cabe uma informação importante: Deixarei de solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta da empresa 2ª colocada por ser a mesma que atualmente presta serviços ao órgão.
Sistema	08/08/2025 às 13:09:34	O Contrato atual prevê o mesmo tipo e quantitativo de aparelhos de ares-condicionados e é prestado por valor inferior ao valor do último lance.
Sistema	08/08/2025 às 13:10:52	Ademais, a empresa tem sede local (menor dispêndio em transporte, alimentação e hospedagem para colaboradores) e o valor de seu lance é próximo aos valores das empresas na sequência da convocação.
Sistema	08/08/2025 às 13:14:07	Tendo em vista a abertura do prazo para envio da proposta reajustada por parte da empresa convocada, suspenderei a sessão neste momento e retornarei às 15h30min, de hoje, dia 08/08/2025, com o resultado do julgamento e/ou convocação de remanescentes, conforme o caso.
Sistema	08/08/2025 às 15:30:07	Prezados Licitantes, boa tarde! Estamos retornando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2025.
Sistema	08/08/2025 às 15:30:29	Informo que o licitante convocado enviou a proposta reajustada ao valor do último lance.
Sistema	08/08/2025 às 15:31:22	A proposta será aceita neste momento. Para tanto, rejeitarei a proposta do licitante anterior no sistema conforme já explicitado anteriormente.
Sistema	08/08/2025 às 15:33:32	Foi aberto o prazo de 10 minutos para interposição do recurso em relação ao aceite da proposta. Após os 10 minutos, retornarei com a etapa de habilitação.
Sistema	08/08/2025 às 15:43:53	Prezados Licitantes, estamos iniciando a etapa de habilitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025
Sistema	08/08/2025 às 15:45:00	Informo que a habilitação é realizada com base nos documentos incluídos no SICAF, conforme item 9.7 do Edital.
Sistema	08/08/2025 às 15:46:16	Verificando o SICAF do licitante provisoriamente vencedor, verifiquei que todos os documentos exigidos estão contemplados e atualizados, com exceção da certidão da Procuradoria Geral do estado do Rio de Janeiro.
Sistema	08/08/2025 às 15:47:03	Todavia, procedi consulta ao site oficial no seguinte link: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Consultar_Solicitacao
Sistema	08/08/2025 às 15:47:50	Desta forma, baixei todos os documentos do SICAF e a certidão da PGERJ e os disponibilizei para consulta pública no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
Sistema	08/08/2025 às 15:48:35	Inclusive estão no SICAF os documentos de habilitação técnica como a indicação do vínculo com engenheiro mecânico e a declaração de dispensa de vistoria.
Sistema	08/08/2025 às 15:48:57	Segue link para consulta aos documentos do SICAF e diligências realizadas:
Sistema	08/08/2025 às 15:49:23	https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-008-2025-dia-08-08-2025-as-9-horas-no-sistema-do-gov-br-compras/proposta-e-habilitacao-da-empresa-leandro-rocha-jardim/view
Sistema	08/08/2025 às 15:50:32	Desta forma, informo a todos que suspenderei a sessão neste momento para todos os demais licitantes tenham acesso a documentação de habilitação e retornarei na segunda-feira, dia 11/08/2025, às 9 horas, com a habilitação via sistema e abertura de prazo para interposição de recurso.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 15:50:52	Sendo assim, não deixem de acompanhar!!!
Sistema	11/08/2025 às 09:00:06	Prezados Licitantes, Bom dia! Estamos reiniciando a etapa de habilitação do Pregão Eletrônico nº008/2025.
Sistema	11/08/2025 às 09:00:37	Informo que a empresa LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 comprovou atender às exigências editalícias de habilitação.
Sistema	11/08/2025 às 09:00:52	Promoverei a habilitação via sistema. Após a habilitação da empresa, o sistema abrirá o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à habilitação, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	11/08/2025 às 09:01:01	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	11/08/2025 às 09:01:13	Se o agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	11/08/2025 às 09:01:26	Se o agente de contratação mantiver sua decisão, encaminharei os autos à procuradoria jurídica para parecer e após a autoridade competente para decisão.
Sistema	11/08/2025 às 09:01:36	Caso não haja recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização de empenho.
Sistema	11/08/2025 às 09:01:45	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2025 às 09:52:34	Início da etapa de julgamento de propostas

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls. 310

Grupo 1

Valor estimado: R$ 63.403,0600 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Aceito e Habilitado por CPF ***.820.***-*5 - MAISA BENVENUTI para LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 40.184.156/0001-94, melhor lance: R$ 24.965,1400 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.405.001/0001-75 - 33.405.001 LUIZ HENRIQUE CRUZ SANTANA FERRAZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 27.855,7100 (total)	-
Valor proposta: R$ 58.265,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
58.203.630/0001-43 - 58.203.630 RICARDO VASQUES DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 63.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
56.083.723/0001-56 - 9 BIO IMPORT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 17.568,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 63.401,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.393.496/0001-25 - A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 42.905,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.188.822/0001-15 - A SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 58.735,0600 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.961.502/0001-26 - AL REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 63.401,1300 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.401,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R$ 47.552,2900 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.015.378/0001-31 - ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 44.309,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
48.625.739/0001-15 - ARX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 50.345,0200 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.127,7800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.799.439/0001-75 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 44.333,0200 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
02.940.597/0001-80 - CAFRI REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 63.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
41.542.271/0001-56 - CLEAN SERVICE LAGOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 24.813,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 65.255,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 62.329,4300 (total)	-
Valor proposta: R$ 62.329,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Nº 01425 Fls 313 C.P.L.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.803.091/0001-73 - ERICK T PAES COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 55.145,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
58.215.847/0001-73 - GBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.129.181,8600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.129.181,8600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
17.596.391/0001-51 - GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 58.746,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.025.960/0001-23 - GLOBAL TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 769.181,8600 (total)	-
Valor proposta: R$ 769.181,8600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
32.736.686/0001-70 - GMATOS REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 63.304,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.304,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
16.509.472/0001-04 - GRUPO ARTE DO FRIO REFRIGERACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 27.314,7400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.401,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
27.276.321/0001-70 - HOSANA SERVICE E COMMERCE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 53.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 56.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 163.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 163.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 314 CPL

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.405.946/0001-03 - IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 57.497,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
59.329.356/0001-16 - INSETFAM SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 62.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 62.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.118.991/0001-77 - JCL ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 58.505,0200 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
56.866.449/0001-91 - JLDX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 49.254,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.184.156/0001-94 - LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 24.965,1400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 44.225,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.312.622/0001-09 - LICAR SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 27.293,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
598.990/0001-06 - LR REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 63.401,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.401,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 50.310,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.366,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Nº 014/25 Fls. 315

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.824.131/0001-26 - MAXUEL REFRIGERACOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 47.945,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.305,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.406.337/0001-76 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 33.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
32.480.783/0001-44 - N C F COMERCIO E SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 62.332,7100 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.400,7100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.053.066/0001-15 - NEUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 62.287,3500 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 54.310,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 54.310,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
42.177.608/0001-36 - RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 54.545,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 62.345,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.409.562/0001-61 - SOUZA TECH SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 27.245,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
60.163.717/0001-86 - T D MICHELI CLIMATIZACAO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 38.090,7400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls 316 CPL

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.870.416/0001-38 - TRIANGULO EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 44.345,1400 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.401,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.662.555/0001-13 - TSR MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 63.403,0600 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.038.066/0001-76 - VETOR MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 54.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 54.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 09:00:14	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2025 às 09:01:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2025 às 09:52:22	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/08/2025 às 09:52:32	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.083.723/0001-56	08/08/2025 às 10:15:32	Sr. Fornecedor 9 BIO IMPORT LTDA, CNPJ 56.083.723/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 08/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta. por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..
Sistema para o participante 56.083.723/0001-56	08/08/2025 às 10:15:54	Gostaria de lembrá-lo que caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar juntamente a proposta reajustada a declaração conforme modelo da IN nª 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal para efeito de não retenção do IRPJ na fonte quando do pagamento.
Sistema para o participante 56.083.723/0001-56	08/08/2025 às 10:16:03	Segue link da Instrução Normativa nª 008/2023 do Controle Interno: http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57
Sistema para o participante 56.083.723/0001-56	08/08/2025 às 12:20:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:20:00 de 08/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 9 BIO IMPORT LTDA, CNPJ 56.083.723/0001-56.
Sistema para o participante 40.184.156/0001-94	08/08/2025 às 13:12:21	Sr. Fornecedor LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 40.184.156/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 08/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), acompanhada dos documentos que lhe dão suporte. por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.184.156/0001-94	08/08/2025 às 13:12:37	Gostaria de lembrá-lo que caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar juntamente a proposta reajustada a declaração conforme modelo da IN nª 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal para efeito de não retenção do IRPJ na fonte quando do pagamento.
Sistema para o participante 40.184.156/0001-94	08/08/2025 às 13:12:45	Segue link da Instrução Normativa nª 008/2023 do Controle Interno: http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57
Pelo participante 40.184.156/0001-94	08/08/2025 às 13:51:34	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:34 de 08/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 40.184.156/0001-94.
Sistema	08/08/2025 às 15:32:39	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2025 15:42:39.
Sistema	11/08/2025 às 09:01:54	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/08/2025 09:11:54.
Sistema	11/08/2025 às 09:12:51	A fase de recurso do item G1 está aberta até 14/08/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
08/08/2025 às 09:00:01	Fornecedor VETOR MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
08/08/2025 às 09:01:03	Item aberto para lances.
08/08/2025 às 09:52:22	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
08/08/2025 às 09:52:32	Item com etapa aberta encerrada.
08/08/2025 às 09:52:32	Item encerrado para lances.
08/08/2025 às 10:15:32	Fornecedor 9 BIO IMPORT LTDA, CNPJ 56.083.723/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 08/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta. por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..
08/08/2025 às 13:03:31	Fornecedor 9 BIO IMPORT LTDA, CNPJ 56.083.723/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 17.568,00 Motivo: Não envio da proposta reajustada e do comprovante de exequibilidade..
08/08/2025 às 13:12:21	Fornecedor LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 40.184.156/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 08/08/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), acompanhada dos documentos que lhe dão suporte. por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..
08/08/2025 às 13:51:34	Fornecedor LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 40.184.156/0001-94 finalizou o envio de anexo.
08/08/2025 às 15:32:22	Fornecedor CLEAN SERVICE LAGOS LTDA, CNPJ 41.542.271/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 24.813,0000. Motivo: o Licitante deu lances nos itens 02 e 03, comprometendo o resultado do julgamento. Na verdade, pelo valor global, ficou em 3ª lugar no certame..
08/08/2025 às 15:32:39	Fornecedor LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 40.184.156/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 24.965,1400.
08/08/2025 às 15:34:12	Fornecedor B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA, CNPJ 07.799.439/0001-75 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/08/2025 às 09:01:54	Fornecedor LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 40.184.156/0001-94 foi habilitado.
11/08/2025 às 09:02:19	Fornecedor B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA, CNPJ 07.799.439/0001-75 registra a intenção de recurso na fase habilitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 318 CPL

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 09:02:20	Fornecedor A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 40.393.496/0001-25 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
11/08/2025 às 09:12:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados. São 64 aparelhos.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 4.588,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 55.057,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.820.***-*5 - MAISA BENVENUTI para LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 184.156/0001-94, melhor lance: R$ 1.385,0000 (unitário) / R$ 16.620,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.405.001/0001-75 - 33.405.001 LUIZ HENRIQUE CRUZ SANTANA FERRAZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 1.670,0000 (unitário) R$ 20.040,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.160,0000 (unitário) R$ 49.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
58.203.630/0001-43 - 58.203.630 RICARDO VASQUES DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
56.083.723/0001-56 - 9 BIO IMPORT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 989,0000 (unitário) R$ 11.868,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.393.496/0001-25 - A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 2.880,0000 (unitário) R$ 34.560,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.188.822/0001-15 - A SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 4.199,1600 (unitário) R$ 50.389,9200 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.961.502/0001-26 - AL REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R$ 3.441,1200 (unitário) R$ 41.293,4400 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.015.378/0001-31 - ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.997,0000 (unitário) R$ 35.964,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
48.625.739/0001-15 - ARX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.499,9900 (unitário) R$ 41.999,8800 (total)	
Valor proposta: R$ 4.565,2200 (unitário) R$ 54.782,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
07.799.439/0001-75 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 2.998,9900 (unitário) R$ 35.987,8800 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.940.597/0001-80 - CAFRI REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
41.542.271/0001-56 - CLEAN SERVICE LAGOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ (ALESSANDRA)	R$ 1.555,0000 (unitário) R$ 18.660,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.575,0000 (unitário) R$ 54.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 4.500,0000 (unitário) R$ 54.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.500,0000 (unitário) R$ 54.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.803.091/0001-73 - ERICK T PAES COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.900,0000 (unitário) R$ 46.800,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
58.215.847/0001-73 - GBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 93.403,0600 (unitário) R$ 1.120.836,7200 (total)	
Valor proposta: R$ 93.403,0600 (unitário) R$ 1.120.836,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.596.391/0001-51 - GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim ograma de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 4.200,0000 (unitário) R$ 50.400,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.580,0000 (unitário) R$ 54.960,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
57.025.960/0001-23 - GLOBAL TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 63.403,0600 (unitário) R$ 760.836,7200 (total)	
Valor proposta: R$ 63.403,0600 (unitário) R$ 760.836,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 321

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.736.686/0001-70 - GMATOS REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 4.580,0000 (unitário) R$ 54.960,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.580,0000 (unitário) R$ 54.960,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
16.509.472/0001-04 - GRUPO ARTE DO FRIO REFRIGERACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.580,8000 (unitário) R$ 18.969,6000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
27.276.321/0001-70 - HOSANA SERVICE E COMMERCE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 3.800,0000 (unitário) R$ 45.600,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário) R$ 48.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 144.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 144.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
44.405.946/0001-03 - IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.096,0000 (unitário) R$ 49.152,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
59.329.356/0001-16 - INSETFAM SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.500,0000 (unitário) R$ 54.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.500,0000 (unitário) R$ 54.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
18.118.991/0001-77 - JCL ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.179,9900 (unitário) R$ 50.159,8800 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01425 Fls. 322

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.866.449/0001-91 - JLDX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.600,0000 (unitário) R$ 43.200,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,2000 (unitário) R$ 55.058,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.184.156/0001-94 - LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.385,0000 (unitário) R$ 16.620,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.990,0000 (unitário) R$ 35.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
10.312.622/0001-09 - LICAR SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.579,0000 (unitário) R$ 18.948,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.598.990/0001-06 - LR REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 3.500,0000 (unitário) R$ 42.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.824.131/0001-26 - MAXUEL REFRIGERACOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim ograma de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.300,0000 (unitário) R$ 39.600,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.580,0000 (unitário) R$ 54.960,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.406.337/0001-76 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 2.300,0000 (unitário) R$ 27.600,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

PROCESSO Nº 014/25 Fls 323 CPL

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.480.783/0001-44 - N C F COMERCIO E SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.499,0000 (unitário) R$ 53.988,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
44.053.066/0001-15 - NEUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.895,0000 (unitário) R$ 46.740,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 3.895,0000 (unitário) R$ 46.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
42.177.608/0001-36 - RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.850,0000 (unitário) R$ 46.200,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.500,0000 (unitário) R$ 54.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
50.409.562/0001-61 - SOUZA TECH SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 1.575,0000 (unitário) R$ 18.900,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
60.163.717/0001-86 - T D MICHELI CLIMATIZACAO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 2.478,8000 (unitário) R$ 29.745,6000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.870.416/0001-38 - TRIANGULO EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 36.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,0000 (unitário) R$ 55.056,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.662.555/0001-13 - TSR MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	
Valor proposta: R$ 4.588,1600 (unitário) R$ 55.057,9200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
23.038.066/0001-76 - VETOR MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.550,0000 (unitário) R$ 54.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.550,0000 (unitário) R$ 54.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

ata/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:01:27	33.405.001/0001-75 – LUIZ HENRIQUE	R$ 2.989,0000
08/08/2025 às 09:01:32	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 2.980,0000
08/08/2025 às 09:01:34	40.393.496/0001-25 – AF AMBIENTE	R$ 2.880,0000
08/08/2025 às 09:01:59	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.780,0000
08/08/2025 às 09:02:13	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 2.775,0000
08/08/2025 às 09:02:17	42.177.608/0001-36 – RIO SORT	R$ 3.999,0000
08/08/2025 às 09:02:17	15.870.416/0001-38 – TRIANGULO	R$ 3.000,0000
08/08/2025 às 09:02:28	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.700,0000
08/08/2025 às 09:02:46	27.276.321/0001-70 – HOSANA	R$ 3.800,0000
08/08/2025 às 09:02:55	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 2.665,0000
08/08/2025 às 09:03:06	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.600,0000
08/08/2025 às 09:03:12	42.177.608/0001-36 – RIO S	R$ 3.892,0000
08/08/2025 às 09:03:29	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 2.595,0000
08/08/2025 às 09:03:32	38.406.337/0001-76 – MVS	R$ 4.000,0000
08/08/2025 às 09:04:11	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.580,0000
08/08/2025 às 09:04:45	40.184.156/0001-94 – LEANDRO	R$ 2.570,0000
08/08/2025 às 09:04:51	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.560,0000
08/08/2025 às 09:04:58	32.480.783/0001-44 – NICE	R$ 4.499,0000
08/08/2025 às 09:05:09	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 2.555,0000
08/08/2025 às 09:05:18	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.550,0000
08/08/2025 às 09:05:22	21.803.091/0001-73 – ERICK	R$ 3.900,0000
08/08/2025 às 09:05:29	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 2.554,0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 325 CPL

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:05:32	42.177.608/0001-36 - NIOS	R$ 3.850,0000
08/08/2025 às 09:05:42	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 2.549,0000
08/08/2025 às 09:06:02	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 2.548,0000
08/08/2025 às 09:06:18	38.406.337/0001-76 - MVS	R$ 3.800,0000
08/08/2025 às 09:06:19	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 2.547,0000
08/08/2025 às 09:06:29	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 2.545,0000
08/08/2025 às 09:06:37	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 2.540,0000
08/08/2025 às 09:06:44	16.509.472/0001-04 - GRUPO ARTE	R$ 2.500,0000
08/08/2025 às 09:06:58	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 2.490,0000
08/08/2025 às 09:06:58	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 2.499,0000
08/08/2025 às 09:07:00	50.409.562/0001-61 - SOUZA	R$ 2.450,0000
08/08/2025 às 09:07:06	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 2.449,0000
08/08/2025 às 09:07:07	38.015.378/0001-31 - ANCECO	R$ 3.799,0000
08/08/2025 às 09:07:07	16.509.472/0001-04 - G. ARTE	R$ 2.432,0000
08/08/2025 às 09:07:11	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 2.400,0000
08/08/2025 às 09:07:12	07.799.439/0001-75 - BL PAULA	R$ 3.200,0000
08/08/2025 às 09:07:24	40.184.156/0001-94 - LEANDRO	R$ 2.390,0000
08/08/2025 às 09:07:45	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 2.397,0000
08/08/2025 às 09:07:51	10.312.622/0001-09 - [illegible]	R$ 2.387,0000
08/08/2025 às 09:08:04	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 2.300,0000
08/08/2025 às 09:08:13	41.542.271/0001-56 - CLEAN (ALESSANDRA)	R$ 2.297,0000
08/08/2025 às 09:08:26	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 2.290,0000
08/08/2025 às 09:08:33	56.866.449/0001-91 - VLDX	R$ 3.600,0000
08/08/2025 às 09:09:19	40.184.156/0001-94 - LEANDRO	R$ 2.280,0000
08/08/2025 às 09:09:33	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 2.200,0000
08/08/2025 às 09:09:37	41.542.271/0001-56 - CLEAN	R$ 2.278,0000
08/08/2025 às 09:09:39	22.824.131/0001-26 - MAXUEL	R$ 3.700,0000
08/08/2025 às 09:09:47	38.406.337/0001-76 - MVS	R$ 3.500,0000
08/08/2025 às 09:09:59	50.409.562/0001-61 - SOUZA	R$ 2.199,0000
08/08/2025 às 09:10:07	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 2.100,0000
08/08/2025 às 09:10:07	41.542.271/0001-56 - CLEAN	R$ 2.187,0000
08/08/2025 às 09:10:40	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 2.099,0000
08/08/2025 às 09:10:45	50.409.562/0001-61 - SOUZA	R$ 2.050,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:10:50	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.097,0000
08/08/2025 às 09:10:52	40.184.156/0001-94 – LEANDRO	R$ 2.180,0000
08/08/2025 às 09:11:08	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.040,0000
08/08/2025 às 09:11:14	41.542.271/0001-56 – CLEAN	R$ 2.175,0000
08/08/2025 às 09:11:15	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 2.039,0000
08/08/2025 às 09:11:22	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.020,0000
08/08/2025 às 09:11:29	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 2.019,0000
08/08/2025 às 09:11:38	50.409.562/0001-61 – SOUZA	R$ 2.000,0000
08/08/2025 às 09:11:44	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 2.019,0000
08/08/2025 às 09:11:45	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 1.999,0000
08/08/2025 às 09:11:51	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 1.900,0000
/08/2025 às 09:11:58	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 1.899,0000
08/08/2025 às 09:12:07	33.405.001/0001-75	R$ 1.898,0000
08/08/2025 às 09:12:14	10.312.622/0001-09	R$ 1.897,0000
08/08/2025 às 09:12:26	17.596.391/0001-51 – BENETAS	R$ 4.200,0000
08/08/2025 às 09:12:29	33.405.001/0001-75	R$ 1.896,0000
08/08/2025 às 09:12:32	60.163.717/0001-86 – TD MICHELI	R$ 2.480,0000
08/08/2025 às 09:12:39	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 1.895,0000
08/08/2025 às 09:12:44	20.740.501/0001-11 – LUCENA	R$ 3.500,0000
08/08/2025 às 09:12:47	50.409.562/0001-61 – SOUZA	R$ 1.870,0000
08/08/2025 às 09:12:55	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 1.850,0000
08/08/2025 às 09:12:56	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 1.869,0000
/08/2025 às 09:12:58	38.015.378/0001-31 – ANGECO	R$ 3.499,0000
08/08/2025 às 09:13:03	10.312.622/0001-09 –	R$ 1.849,0000
08/08/2025 às 09:13:05	41.542.271/0001-56 – CLEAN	R$ 1.800,0000
08/08/2025 às 09:13:11	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 1.830,0000
08/08/2025 às 09:13:17	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 1.799,0000
08/08/2025 às 09:13:47	41.542.271/0001-56 – CLEAN	R$ 1.797,0000
08/08/2025 às 09:13:49	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 1.780,0000
08/08/2025 às 09:13:57	10.312.622/0001-09 – LICAR	R$ 1.779,0000
08/08/2025 às 09:14:07	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 1.760,0000
08/08/2025 às 09:14:12	41.542.271/0001-56 – CLEAN	R$ 1.759,0000
08/08/2025 às 09:14:27	33.405.001/0001-75 – LUIZ	R$ 1.740,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:14:28	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 1.758,0000
08/08/2025 às 09:14:34	10.312.622/0001-09	R$ 1.739,0000
08/08/2025 às 09:14:45	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 1.735,0000
08/08/2025 às 09:14:47	15.188.822/0001-15 - ASETE	R$ 4.199,1600
08/08/2025 às 09:14:53	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 1.733,0000
08/08/2025 às 09:14:56	48.625.739/0001-15 - ARX	R$ 4.199,8900
08/08/2025 às 09:14:59	50.409.562/0001-61 - SOUZA	R$ 1.730,0000
08/08/2025 às 09:15:01	60.163.717/0001-86 - TD	R$ 2.478,8000
08/08/2025 às 09:15:05	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 1.729,0000
08/08/2025 às 09:15:08	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 1.725,0000
08/08/2025 às 09:15:13	38.406.337/0001-76 - MVS	R$ 2.900,0000
08/08/2025 às 09:15:20	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 1.724,0000
08/08/2025 às 09:15:29	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 1.720,0000
08/08/2025 às 09:15:41	10.312.622/0001-09	R$ 1.718,0000
08/08/2025 às 09:15:48	33.405.001/0001-75	R$ 1.715,0000
08/08/2025 às 09:15:52	50.409.562/0001-61 - SOUZA	R$ 1.710,0000
08/08/2025 às 09:15:57	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 1.709,0000
08/08/2025 às 09:16:00	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 1.705,0000
08/08/2025 às 09:16:06	40.184.156/0001-94 - LEANDRO	R$ 1.990,0000
08/08/2025 às 09:16:07	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 1.702,0000
08/08/2025 às 09:16:16	33.405.001/0001-75 - LUIZ	R$ 1.701,0000
08/08/2025 às 09:16:22	10.312.622/0001-09	R$ 1.700,0000
08/08/2025 às 09:16:43	50.409.562/0001-61 - SOUZA	R$ 1.699,0000
08/08/2025 às 09:16:50	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 1.698,0000
08/08/2025 às 09:17:12	22.824.131/0001-26 - MAXUEL	R$ 3.500,0000
08/08/2025 às 09:17:21	22.824.131/0001-26	R$ 3.300,0000
08/08/2025 às 09:17:45	50.409.562/0001-61 - SOUZA	R$ 1.695,0000
08/08/2025 às 09:17:59	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 1.694,0000
08/08/2025 às 09:18:33	44.405.946/0001-03 - MARIO	R$ 4.587,1600
08/08/2025 às 09:18:37	38.015.378/0001-31 - ANCECO	R$ 3.199,0000
08/08/2025 às 09:19:48	07.799.439/0001-75 - BL PAULA	R$ 2.999,9900
08/08/2025 às 09:20:27	40.184.156/0001-94 - LEANDRO	R$ 1.690,0000
08/08/2025 às 09:21:26	10.312.622/0001-09 - LICAR	R$ 1.689,0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 328 CPL

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:21:31	48.625.739/0001-15 — ARK	R$ 3.499,9900
08/08/2025 às 09:21:48	07.799.439/0001-75 — BL	R$ 2.998,9900
08/08/2025 às 09:23:03	44.405.946/0001-03 — HUMBERTO	R$ 4.586,0000
08/08/2025 às 09:23:48	33.405.001/0001-75 — LUIZ	R$ 1.675,0000
08/08/2025 às 09:23:56	16.509.472/0001-04 — G. ARTE	R$ 1.674,0000
08/08/2025 às 09:24:09	33.405.001/0001-75 — LUIZ	R$ 1.670,0000
08/08/2025 às 09:24:13	38.406.337/0001-76 — MVS	R$ 2.500,0000
08/08/2025 às 09:24:14	10.312.622/0001-09 — LICAR	R$ 1.669,0000
08/08/2025 às 09:24:15	40.184.156/0001-94 — LEANDRO	R$ 1.590,0000
08/08/2025 às 09:24:24	10.312.622/0001-09 — LICAR	R$ 1.589,0000
08/08/2025 às 09:24:43	16.509.472/0001-04 — G. ARTE	R$ 1.580,8000
/08/2025 às 09:25:29	40.184.156/0001-94 — LEANDRO	R$ 1.588,0000
08/08/2025 às 09:25:57	10.312.622/0001-09 — LICAR	R$ 1.579,0000
08/08/2025 às 09:26:25	40.184.156/0001-94 — LEANDRO	R$ 1.510,0000
08/08/2025 às 09:26:38	38.406.337/0001-76 — MVS	R$ 2.400,0000
08/08/2025 às 09:26:43	41.542.271/0001-56 — CLEAN	R$ 1.657,0000
08/08/2025 às 09:28:08	44.405.946/0001-03 — HUMBERTO	R$ 4.585,0000
08/08/2025 às 09:29:36	44.405.946/0001-03	R$ 4.584,0000
08/08/2025 às 09:30:52	44.405.946/0001-03	R$ 4.583,0000
08/08/2025 às 09:32:21	18.118.991/0001-77 — JCL	R$ 4.199,1500
08/08/2025 às 09:33:53	44.405.946/0001-03	R$ 4.582,0000
08/08/2025 às 09:34:35	44.312.042/0001-33	R$ 3.441,1200
/08/2025 às 09:36:06	56.083.723/0001-56 — 9 BID	R$ 1.500,0000
08/08/2025 às 09:38:10	38.015.378/0001-31	R$ 2.997,0000
08/08/2025 às 09:38:11	40.184.156/0001-94 — LEANDRO	R$ 1.490,0000
08/08/2025 às 09:38:55	56.083.723/0001-56 — 9 BID	R$ 1.489,0000
08/08/2025 às 09:39:21	44.405.946/0001-03	R$ 4.198,0000
08/08/2025 às 09:39:24	18.118.991/0001-77	R$ 4.197,9900
08/08/2025 às 09:40:01	44.405.946/0001-03	R$ 4.197,0000
08/08/2025 às 09:40:01	18.118.991/0001-77	R$ 4.196,9900
08/08/2025 às 09:40:10	44.405.946/0001-03	R$ 4.196,0000
08/08/2025 às 09:40:11	18.118.991/0001-77	R$ 4.195,9900
08/08/2025 às 09:40:13	40.184.156/0001-94 LEANDRO	R$ 1.459,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:40:37	44.405.946/0001-03	R$ 4.194,9900
08/08/2025 às 09:40:40	18.118.991/0001-77	R$ 4.194,9800
08/08/2025 às 09:40:50	44.405.946/0001-03	R$ 4.192,0000
08/08/2025 às 09:40:51	18.118.991/0001-77	R$ 4.191,9900
08/08/2025 às 09:41:08	41.542.271/0001-56 - CLEAN	R$ 1.645,0000
08/08/2025 às 09:41:33	41.542.271/0001-56 - "	R$ 1.637,0000
08/08/2025 às 09:41:39	56.083.723/0001-56 - 9 BIO	R$ 1.458,0000
08/08/2025 às 09:42:12	40.184.156/0001-94 - LEANDRO	R$ 1.410,0000
08/08/2025 às 09:42:13	44.405.946/0001-03	R$ 4.180,0000
08/08/2025 às 09:42:15	18.118.991/0001-77	R$ 4.179,9900
08/08/2025 às 09:42:38	56.083.723/0001-56 - 9 BIO	R$ 1.405,0000
08/08/2025 às 09:43:20	40.184.156/0001-94 - LEANDRO	R$ 1.395,0000
08/08/2025 às 09:43:26	44.405.946/0001-03	R$ 4.100,0000
08/08/2025 às 09:44:42	44.405.946/0001-03	R$ 4.096,0000
08/08/2025 às 09:45:10	41.542.271/0001-56 CLEAN	R$ 1.615,0000
08/08/2025 às 09:45:30	41.542.271/0001-56	R$ 1.605,0000
08/08/2025 às 09:45:39	41.542.271/0001-56	R$ 1.579,0000
08/08/2025 às 09:45:45	41.542.271/0001-56	R$ 1.575,0000
08/08/2025 às 09:45:55	41.542.271/0001-56	R$ 1.573,0000
08/08/2025 às 09:46:10	56.083.723/0001-56 - 9 BIO	R$ 1.390,0000
08/08/2025 às 09:46:34	40.184.156/0001-94 - LEANDRO	R$ 1.385,0000
08/08/2025 às 09:46:51	56.083.723/0001-56	R$ 989,0000
08/08/2025 às 09:48:01	38.406.337/0001-76	R$ 2.300,0000
08/08/2025 às 09:48:04	41.542.271/0001-56	R$ 1.555,0000
08/08/2025 às 09:50:20	50.409.562/0001-61	R$ 1.575,0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 330 CPL

Item 2 do Grupo G1 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado

Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Placa De Comando, Características Adicionais: Evaporadora Do Condicionador De Ar, Aplicação: Ar Condicionado Split

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 5.215,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 5.215,7100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.820.***-*5 - MAISA BENVENUTI para LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 40.184.156/0001-94, melhor lance: R$ 5.215,7100 (unitário) / R$ 5.215,7100 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
.405.001/0001-75 - 33.405.001 LUIZ HENRIQUE CRUZ NTANA FERRAZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	
Marca/Fabricante: original conforme o aparelho Modelo/versão: original conforme o aparelho Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
58.203.630/0001-43 - 58.203.630 RICARDO VASQUES DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,0000 (unitário) R$ 5.215,0000 (total)	
Marca/Fabricante: EOS Modelo/versão: SIMILARES Valor proposta: R$ 5.215,0000 (unitário) R$ 5.215,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
083.723/0001-56 - 9 BIO IMPORT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 3.500,0000 (unitário) R$ 3.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: elgin/philco Modelo/versão: 24k/36kbtus Valor proposta: R$ 5.215,7000 (unitário) R$ 5.215,7000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls 631

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.393.496/0001-25 - A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	

Marca/Fabricante: DIVERSAS
Modelo/versão: DIVERSAS
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

15.188.822/0001-15 - A SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	

Marca/Fabricante: midea
Modelo/versão: split
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

36.961.502/0001-26 - AL REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7000 (unitário) R$ 5.215,7000 (total)	

Marca/Fabricante: Peças e acessórios aparelho ar condicionado
Modelo/versão: Peças e acessórios aparelho ar condicionado
Valor proposta: R$ 5.215,7000 (unitário) R$ 5.215,7000 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R$ 3.911,7800 (unitário) R$ 3.911,7800 (total)	

Marca/Fabricante: x
Modelo/versão: x
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

38.015.378/0001-31 - ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	

Marca/Fabricante: UNIVERSAL
Modelo/versão: SPLIT
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/23 Fls 332 CPL

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.625.739/0001-15 - ARX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	

Marca/Fabricante: á combinar
Modelo/versão: á combinar
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

07.799.439/0001-75 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	

Marca/Fabricante: CONSUL
Modelo/versão: CBV09BBBNA
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

02.940.597/0001-80 - CAFRI REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,0000 (unitário) R$ 5.215,0000 (total)	

Marca/Fabricante: diversos
Modelo/versão: diversos
Valor proposta: R$ 5.215,0000 (unitário) R$ 5.215,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

41.542.271/0001-56 - CLEAN SERVICE LAGOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.555,0000 (unitário) R$ 3.555,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: OUTROS
Modelo/versão: OUTROS
Valor proposta: R$ 5.205,0000 (unitário) R$ 5.205,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 5.200,0000 (unitário) R$ 5.200,0000 (total)	

Marca/Fabricante: universal
Modelo/versão: universal
Valor proposta: R$ 5.200,0000 (unitário) R$ 5.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

PROCESSO Nº 014125 Fls. 333
0003

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.803.091/0001-73 - ERICK T PAES COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	

Marca/Fabricante: Similar
Modelo/versão: Similar
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

58.215.847/0001-73 - GBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	

Marca/Fabricante: Original
Modelo/versão: Original
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

17.596.391/0001-51 - GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 5.216,0000 (unitário) R$ 5.216,0000 (total)	

Marca/Fabricante: midea
Modelo/versão: split
Valor proposta: R$ 5.216,0000 (unitário) R$ 5.216,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

57.025.960/0001-23 - GLOBAL TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	

Marca/Fabricante: PEÇAS
Modelo/versão: PEÇAS
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

32.736.686/0001-70 - GMATOS REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 5.215,2100 (unitário) R$ 5.215,2100 (total)	

Marca/Fabricante: Peças E Acessórios
Modelo/versão: Peças E Acessórios
Valor proposta: R$ 5.215,2100 (unitário) R$ 5.215,2100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 334 CPL

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.509.472/0001-04 - GRUPO ARTE DO FRIO REFRIGERACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	-

Marca/Fabricante: PEÇAS
Modelo/versão: S/M
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

27.276.321/0001-70 - HOSANA SERVICE E COMMERCE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 4.700,0000 (unitário) R$ 4.700,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CONF. TR
Modelo/versão: CONF. TR
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 5.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Recomendado
Modelo/versão: Recomendado
Valor proposta: R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 10.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

44.405.946/0001-03 - IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	-

Marca/Fabricante: ELGIN/EOS/SURYHA/AGRATTO/TECUMSEH/MEGATRON
Modelo/versão: ELGIN/EOS/SURYHA/AGRATTO/TECUMSEH/MEGATRON
lor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

59.329.356/0001-16 - INSETFAM SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.200,0000 (unitário) R$ 5.200,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Inset
Modelo/versão: Tr
Valor proposta: R$ 5.200,0000 (unitário) R$ 5.200,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls 335

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.118.991/0001-77 - JCL ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	
Marca/Fabricante: N/A Modelo/versão: N/A Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
56.866.449/0001-91 - JLDX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.554,9900 (unitário) R$ 3.554,9900 (total)	
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Própria Valor proposta: R$ 5.215,7000 (unitário) R$ 5.215,7000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
40.184.156/0001-94 - LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: peças Modelo/versão: acessórios Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
10.312.622/0001-09 - LICAR SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	
Marca/Fabricante: SPLIT Modelo/versão: SPLIT Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
32.598.990/0001-06 - LR REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	
Marca/Fabricante: PEÇAS EM GERAL Modelo/versão: PEÇAS DE AR CONDICIONADO Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 336 CPL

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 5.210,0000 (unitário) R$ 5.210,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: N/A
Modelo/versão: N/A
Valor proposta: R$ 5.210,0000 (unitário) R$ 5.210,0000 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

22.824.131/0001-26 - MAXUEL REFRIGERACOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	-

Marca/Fabricante: XXX
Modelo/versão: XXXX
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

38.406.337/0001-76 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 3.600,0000 (unitário) R$ 3.600,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: conforme especificação
Modelo/versão: conforme especificação
Valor proposta: R$ 5.215,0000 (unitário) R$ 5.215,0000 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

32.480.783/0001-44 - N C F COMERCIO E SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	-

Marca/Fabricante: CONFORME TR
Modelo/versão: PEÇAS
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

44.053.066/0001-15 - NEUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.100,0000 (unitário) R$ 4.100,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: EOS
Modelo/versão: EOS
Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)
Valor negociado: Não Realizado
Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.785,0000 (unitário) R$ 4.785,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 4.785,0000 (unitário) R$ 4.785,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
42.177.608/0001-36 - RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	-
Marca/Fabricante: VIX TCL PHILCO AGRATTO Modelo/versão: VIX TCL PHILCO AGRATTO Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
50.409.562/0001-61 - SOUZA TECH SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	-
Marca/Fabricante: Marca Eos Modelo/versão: Sob Demanda Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
60.163.717/0001-86 - T D MICHELI CLIMATIZACAO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	-
Marca/Fabricante: Variável Modelo/versão: Variável Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
15.870.416/0001-38 - TRIANGULO EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	-
Marca/Fabricante: DE ACORDO COM EDITAL Modelo/versão: DE ACORDO COM EDITAL Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.662.555/0001-13 - TSR MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)	

Marca/Fabricante: diverso

Modelo/versão: diverso

Valor proposta: R$ 5.215,7100 (unitário) R$ 5.215,7100 (total)

Valor negociado: Não Realizado

Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:02:52	27.276.321/0001-70	R$ 4.700,0000
08/08/2025 às 09:03:37	38.406.337/0001-76	R$ 5.000,0000
08/08/2025 às 09:06:27	38.406.337/0001-76	R$ 4.900,0000
08/08/2025 às 09:08:21	41.542.271/0001-56	R$ 4.689,0000
08/08/2025 às 09:08:32	56.866.449/0001-91	R$ 4.688,9900
08/08/2025 às 09:09:43	41.542.271/0001-56	R$ 4.655,0000
08/08/2025 às 09:09:43	56.866.449/0001-91	R$ 4.654,9900
08/08/2025 às 09:09:52	41.542.271/0001-56	R$ 4.559,0000
08/08/2025 às 09:09:53	56.866.449/0001-91	R$ 4.558,9900
08/08/2025 às 09:10:00	38.406.337/0001-76	R$ 4.600,0000
08/08/2025 às 09:10:14	41.542.271/0001-56	R$ 4.317,0000
08/08/2025 às 09:10:15	56.866.449/0001-91	R$ 4.316,9900
08/08/2025 às 09:10:21	41.542.271/0001-56	R$ 4.255,0000
08/08/2025 às 09:10:21	56.866.449/0001-91	R$ 4.250,0000
08/08/2025 às 09:10:28	41.542.271/0001-56	R$ 4.155,0000
08/08/2025 às 09:10:53	41.542.271/0001-56	R$ 4.115,0000
08/08/2025 às 09:11:01	41.542.271/0001-56	R$ 4.105,0000
08/08/2025 às 09:11:11	44.053.066/0001-15	R$ 4.100,0000
08/08/2025 às 09:11:24	41.542.271/0001-56	R$ 3.997,0000
08/08/2025 às 09:11:35	41.542.271/0001-56	R$ 3.897,0000
08/08/2025 às 09:11:44	41.542.271/0001-56	R$ 3.789,0000
08/08/2025 às 09:11:54	41.542.271/0001-56	R$ 3.555,0000
08/08/2025 às 09:15:19	38.406.337/0001-76	R$ 4.000,0000
08/08/2025 às 09:20:20	56.866.449/0001-91	R$ 3.554,9900
08/08/2025 às 09:24:20	38.406.337/0001-76	R$ 3.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:26:45	38.406.337/0001-76	R$ 3.600,0000
08/08/2025 às 09:34:36	44.312.042/0001-33	R$ 3.911,7800
08/08/2025 às 09:36:15	56.083.723/0001-56	R$ 3.500,0000

Item 3 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Reparo de peças e equipamentos - valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3.129,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 3.129,4300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.820.***-*5 - MAISA BENVENUTI para LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ 40.184.156/0001-94, melhor lance: R$ 3.129,4300 (unitário) / R$ 3.129,4300 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.405.001/0001-75 - 33.405.001 LUIZ HENRIQUE CRUZ SANTANA FERRAZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 2.600,0000 (unitário) R$ 2.600,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.203.630/0001-43 - 58.203.630 RICARDO VASQUES DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,0000 (unitário) R$ 3.129,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,0000 (unitário) R$ 3.129,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.083.723/0001-56 - 9 BIO IMPORT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 2.200,0000 (unitário) R$ 2.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.129,4200 (unitário) R$ 3.129,4200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.393.496/0001-25 - A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.188.822/0001-15 - A SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.961.502/0001-26 - AL REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R$ 2.347,0700 (unitário) R$ 2.347,0700 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.015.378/0001-31 - ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
.625.739/0001-15 - ARX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.799.439/0001-75 - B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Nº 014/25 Fls. 391 CPL

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.940.597/0001-80 - CAFRI REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,0000 (unitário) R$ 3.129,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,0000 (unitário) R$ 3.129,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.542.271/0001-56 - CLEAN SERVICE LAGOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.598,0000 (unitário) R$ 2.598,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 5.150,0000 (unitário) R$ 5.150,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.803.091/0001-73 - ERICK T PAES COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.215.847/0001-73 - GBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.596.391/0001-51 - GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 3.130,0000 (unitário) R$ 3.130,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 3.130,0000 (unitário) R$ 3.130,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.025.960/0001-23 - GLOBAL TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 342

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.736.686/0001-70 - GMATOS REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.509.472/0001-04 - GRUPO ARTE DO FRIO REFRIGERACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.276.321/0001-70 - HOSANA SERVICE E COMMERCE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 3.000,0000 (total)	-
.lor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 3.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 8.500,0000 (unitário) R$ 8.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.500,0000 (unitário) R$ 8.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.405.946/0001-03 - IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
[illegible].329.356/0001-16 - INSETFAM SERVICO DE DEDETIZACAO E [illegible]MPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.100,0000 (unitário) R$ 3.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.100,0000 (unitário) R$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.118.991/0001-77 - JCL ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 343
2025
G.M.L

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.866.449/0001-91 - JLDX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 2.500,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4000 (unitário) R$ 3.129,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.184.156/0001-94 - LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.312.622/0001-09 - LICAR SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.598.990/0001-06 - LR REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 3.100,0000 (unitário) R$ 3.100,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 3.100,0000 (unitário) R$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.824.131/0001-26 - MAXUEL REFRIGERACOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.406.337/0001-76 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 2.300,0000 (unitário) R$ 2.300,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,0000 (unitário) R$ 3.129,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 344

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.480.783/0001-44 - N C F COMERCIO E SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,0000 (unitário) R$ 3.129,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,0000 (unitário) R$ 3.129,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.053.066/0001-15 - NEUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.123.870/0001-07 - OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.785,0000 (unitário) R$ 2.785,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 2.785,0000 (unitário) R$ 2.785,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.177.608/0001-36 - RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.409.562/0001-61 - SOUZA TECH SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.163.717/0001-86 - T D MICHELI CLIMATIZACAO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não endereço: PE	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.870.416/0001-38 - TRIANGULO EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	
Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.662.555/0001-13 - TSR MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 3.129,4300 (unitário) R$ 3.129,4300 (total)	

Valor proposta: R$ 3.129,4300 (unitário)
R$ 3.129,4300 (total)

Valor negociado: Não Realizado

Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:03:00	27.276.321/0001-70	R$ 2.700,0000 *
08/08/2025 às 09:03:36	33.405.001/0001-75	R$ 2.600,0000
08/08/2025 às 09:03:47	38.406.337/0001-76	R$ 3.000,0000
08/08/2025 às 09:06:35	38.406.337/0001-76	R$ 2.900,0000
08/08/2025 às 09:08:28	41.542.271/0001-56	R$ 2.598,0000
08/08/2025 às 09:08:33	56.866.449/0001-91	R$ 2.700,0000
08/08/2025 às 09:10:05	38.406.337/0001-76	R$ 2.800,0000
08/08/2025 às 09:15:32	38.406.337/0001-76	R$ 2.700,0000
08/08/2025 às 09:19:54	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,9900
08/08/2025 às 09:24:27	38.406.337/0001-76	R$ 2.600,0000
08/08/2025 às 09:34:34	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,9800
08/08/2025 às 09:34:34	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,9700
08/08/2025 às 09:34:38	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,9600
08/08/2025 às 09:34:38	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,9500
08/08/2025 às 09:34:40	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,9400
08/08/2025 às 09:34:40	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,9300
08/08/2025 às 09:34:42	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,9200
08/08/2025 às 09:34:42	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,9100
08/08/2025 às 09:34:44	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,9000
08/08/2025 às 09:34:44	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,8900
08/08/2025 às 09:34:46	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,8800
08/08/2025 às 09:34:46	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,8700
08/08/2025 às 09:34:48	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,8600
08/08/2025 às 09:34:48	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,8500
08/08/2025 às 09:34:50	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,8400
08/08/2025 às 09:34:50	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,8300

(lances com * foram excluídos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls 346
CPL

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:34:52	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,8200
08/08/2025 às 09:34:53	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,8100
08/08/2025 às 09:34:54	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,8000
08/08/2025 às 09:34:54	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,7900
08/08/2025 às 09:34:56	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,7800
08/08/2025 às 09:34:56	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,7700
08/08/2025 às 09:34:58	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,7600
08/08/2025 às 09:34:58	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,7500
08/08/2025 às 09:35:00	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,7400
08/08/2025 às 09:35:00	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,7300
08/08/2025 às 09:35:02	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,7200
/08/2025 às 09:35:02	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,7100
08/08/2025 às 09:35:04	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,7000
08/08/2025 às 09:35:04	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,6900
08/08/2025 às 09:35:06	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,6800
08/08/2025 às 09:35:06	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,6700
08/08/2025 às 09:35:08	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,6600
08/08/2025 às 09:35:08	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,6500
08/08/2025 às 09:35:10	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,6400
08/08/2025 às 09:35:10	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,6300
08/08/2025 às 09:35:12	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,6200
08/08/2025 às 09:35:12	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,6100
/08/2025 às 09:35:14	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,6000
08/08/2025 às 09:35:14	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,5900
08/08/2025 às 09:35:16	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,5800
08/08/2025 às 09:35:16	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,5700
08/08/2025 às 09:35:18	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,5600
08/08/2025 às 09:35:18	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,5500
08/08/2025 às 09:35:20	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,5400
08/08/2025 às 09:35:20	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,5300
08/08/2025 às 09:35:22	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,5200
08/08/2025 às 09:35:22	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,5100
08/08/2025 às 09:35:24	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,5000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:35:24	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,4900
08/08/2025 às 09:35:26	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,4800
08/08/2025 às 09:35:26	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,4700
08/08/2025 às 09:35:26	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,4600
08/08/2025 às 09:35:28	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,4500
08/08/2025 às 09:35:28	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,4400
08/08/2025 às 09:35:30	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,4300
08/08/2025 às 09:35:31	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,4200
08/08/2025 às 09:35:32	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,4100
08/08/2025 às 09:35:32	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,4000
08/08/2025 às 09:35:34	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,3900
08/08/2025 às 09:35:34	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,3800
08/08/2025 às 09:35:36	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,3700
08/08/2025 às 09:35:36	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,3600
08/08/2025 às 09:35:38	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,3500
08/08/2025 às 09:35:38	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,3400
08/08/2025 às 09:35:40	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,3300
08/08/2025 às 09:35:40	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,3200
08/08/2025 às 09:35:42	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,3100
08/08/2025 às 09:35:42	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,3000
08/08/2025 às 09:35:44	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,2900
08/08/2025 às 09:35:44	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,2800
08/08/2025 às 09:35:46	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,2700
08/08/2025 às 09:35:46	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,2600
08/08/2025 às 09:35:48	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,2500
08/08/2025 às 09:35:48	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,2400
08/08/2025 às 09:35:50	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,2300
08/08/2025 às 09:35:50	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,2200
08/08/2025 às 09:35:52	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,2100
08/08/2025 às 09:35:52	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,2000
08/08/2025 às 09:35:54	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,1900
08/08/2025 às 09:35:54	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,1800
08/08/2025 às 09:35:56	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,1700

SO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls 348

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:35:56	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,1600
08/08/2025 às 09:35:58	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,1500
08/08/2025 às 09:35:58	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,1400
08/08/2025 às 09:36:00	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,1300
08/08/2025 às 09:36:00	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,1200
08/08/2025 às 09:36:02	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,1100
08/08/2025 às 09:36:02	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,1000
08/08/2025 às 09:36:04	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,0900
08/08/2025 às 09:36:04	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,0800
08/08/2025 às 09:36:06	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,0700
08/08/2025 às 09:36:06	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,0600
/08/2025 às 09:36:08	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,0500
08/08/2025 às 09:36:08	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,0400
08/08/2025 às 09:36:10	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,0300
08/08/2025 às 09:36:10	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,0200
08/08/2025 às 09:36:12	44.312.042/0001-33	R$ 2.597,0100
08/08/2025 às 09:36:12	56.866.449/0001-91	R$ 2.597,0000
08/08/2025 às 09:36:14	44.312.042/0001-33	R$ 2.596,9900
08/08/2025 às 09:36:14	56.866.449/0001-91	R$ 2.596,9800
08/08/2025 às 09:36:16	44.312.042/0001-33	R$ 2.596,9700
08/08/2025 às 09:36:16	56.866.449/0001-91	R$ 2.596,9600
08/08/2025 às 09:36:18	44.312.042/0001-33	R$ 2.596,9500
/08/2025 às 09:36:18	56.866.449/0001-91	R$ 2.596,9400
08/08/2025 às 09:36:20	44.312.042/0001-33	R$ 2.596,9300
08/08/2025 às 09:36:20	56.866.449/0001-91	R$ 2.596,9200
08/08/2025 às 09:36:22	44.312.042/0001-33	R$ 2.596,9100
08/08/2025 às 09:36:22	56.866.449/0001-91	R$ 2.596,9000
08/08/2025 às 09:36:23	56.083.723/0001-56	R$ 2.500,0000
08/08/2025 às 09:36:23	56.866.449/0001-91	R$ 2.500,0100
08/08/2025 às 09:36:24	44.312.042/0001-33	R$ 2.499,9900
08/08/2025 às 09:37:02	56.083.723/0001-56	R$ 2.480,0000
08/08/2025 às 09:37:04	44.312.042/0001-33	R$ 2.479,9900
08/08/2025 às 09:37:14	56.866.449/0001-91	R$ 2.500,0000

Nº 014/25 Fls 399
C.P.L.

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2025 às 09:37:47	56.083.723/0001-56	R$ 2.478,0000
08/08/2025 às 09:37:49	44.312.042/0001-33	R$ 2.477,9900
08/08/2025 às 09:38:05	56.083.723/0001-56	R$ 2.477,8000
08/08/2025 às 09:38:07	44.312.042/0001-33	R$ 2.477,7900
08/08/2025 às 09:39:11	56.083.723/0001-56	R$ 2.477,7700
08/08/2025 às 09:39:12	44.312.042/0001-33	R$ 2.477,7600
08/08/2025 às 09:40:30	56.083.723/0001-56	R$ 2.477,3000
08/08/2025 às 09:40:32	44.312.042/0001-33	R$ 2.477,2900
08/08/2025 às 09:41:02	56.083.723/0001-56	R$ 2.477,1000
08/08/2025 às 09:41:04	44.312.042/0001-33	R$ 2.477,0900
08/08/2025 às 09:42:54	56.083.723/0001-56	R$ 2.476,0000
08/08/2025 às 09:42:56	44.312.042/0001-33	R$ 2.475,9900
08/08/2025 às 09:46:19	56.083.723/0001-56	R$ 2.200,0000
08/08/2025 às 09:46:21	44.312.042/0001-33	R$ 2.347,0700
08/08/2025 às 09:48:10	38.406.337/0001-76	R$ 2.400,0000
08/08/2025 às 09:48:22	38.406.337/0001-76	R$ 2.300,0000

Governo do Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 350

CPL

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

12/08/2025 17:41:39

Pregão Eletrônico Nº 000016/2025 - 11/08/2025 - Processo Nº 000014/2025

Vencedor	**LEANDRO ROCHA JARDIM**
CNPJ	40.184.156/0001-94
Endereço	Rua Trajano de Almeida, 28 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28625120
Contato	2297881141 novofrio@gigalink.com.br

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00004963	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da câmara municipal de nova friburgo.	mês	768,00	21,64	16.619,98
00002	00001	00009640	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado	un	100,00	52,16	5.215,71
00003	00001	00006101	SERVIÇO DE REPARO EM PEÇAS DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO serviço de reparo em peças dos aparelhos de ar-condicionado	Srv	100,00	31,29	3.129,43

Total do Fornecedor: 24.965,12

Total Geral: 24.965,12

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Online

Pregão Eletrônico Nº 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto · Modo disputa: Aberto

Disputa	Julgamento	Habilitação	Fase Recursal	Adjudicação/ Homologação
○	○	○	○	○

GRUPO 1 | 3 itens

Exclusividade ME/EPP

Julgado e habilitado (aberto para contrarrazões)

Valor estimado (total) R$ 63.403,0600

Data limite para recursos
14/08/2025

Data limite para decisão
05/09/2025

Data limite para contrarrazões
19/08/2025

Recursos e contrarrazões

40.393.496/0001-25
A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA
Recurso: cadastrado

07.799.439/0001-75
B L PAULA EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA
Recurso: não registrado

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 351
C.P.L.

Voltar | Adiantar prazo

A F AMBIENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ 40.393.496/0001-25

Rua Ministro Pinto da Luz, 966 – Parada de Lucas
CEP. 21.010-110 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 + 21 3137-6849 E-mail: licit.afservicos@gmail.com

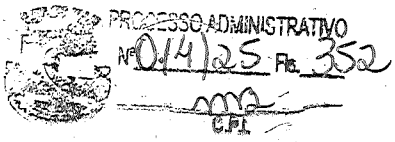

Á CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

A F AMBIENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **40.393.496/0001-25**, com endereço à **Rua Ministro Pinto da Luz, 966 – Parada de Lucas – cep 21.010-110 – Rio de Janeiro – RJ**, participante do certame supracitado, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão do Pregoeiro que dispensou a solicitação de comprovação da exequibilidade da proposta da empresa classificada em 2º lugar, pelas razões a seguir expostas:

1. Do Contexto

Da decisão contestada O Pregoeiro informou que deixará de solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta da empresa 2º colocada, alegando que a mesma já presta serviços ao órgão.

2. Dos fundamentos do recurso

- A dispensa da comprovação da exequibilidade pode gerar tratamento desigual entre os licitantes, uma vez que as demais empresas devem apresentar todos os documentos exigidos no edital;
- A exigência de comprovação da exequibilidade tem por objetivo garantir que os preços ofertados sejam compatíveis com os custos de execução do contrato, assegurando a competitividade e evitando futuras dificuldades na execução contratual;
- Não se pode presumir que a execução anterior garante automaticamente a exequibilidade da nova proposta, podendo haver alterações de escopo, quantitativos ou condições contratuais.

3. Do Princípio da Legalidade e da Exequibilidade

De acordo com o **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, "o licitante deverá comprovar que a proposta é exequível, considerando o valor ofertado e a capacidade de execução, nos termos estabelecidos no edital". A falta dessa verificação compromete a integridade do procedimento licitatório e pode resultar na contratação de uma proposta que não esteja em conformidade com os requisitos legais e contratuais.

A F AMBIENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ 40.393.496/0001-25

Rua Ministro Pinto da Luz, 966 – Parada de Lucas
CEP. 21.010-110 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 + 21 3137-6849 E-mail: licit.afservicos@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 353
CPL

4. Do pedido Diante do exposto, requer

A reconsideração da decisão de não solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta da empresa 2º colocada; b) Caso mantida a decisão, que seja registrada formalmente a justificativa, garantindo transparência e isonomia entre os participantes; c) Que todas as medidas necessárias sejam tomadas para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e competitividade no certame.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

Termos em que, Pede deferimento.

A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA:40393496000125
Assinado de forma digital por A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA:40393496000125
Dados: 2025.08.14 16:57:06 -03'00'

Carlos Augusto Moreira Silva
Sócio-Administrador
CPF 021.101.897-03

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 354

REFERÊNCIA.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

A Empresa **LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723**, Microempreendedor Individual - MEI, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº 40.184.156/0001-94, com endereço na Rua Trajano de Almeida, nº 28, Centro, Nova Friburgo, CEP: 28.625-120, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela A F AMBIENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.393.496/0001-25, o que faz com esteio nos fundamentos fáticos a seguir expendidos.

DO CONTEXTO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por A F AMBIENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, em desfavor da decisão que consagrou a empresa **LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723,** classificada em **2º lugar** no certame em tela no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

Alega a recorrente, em apertada síntese, que "Da decisão contestada O Pregoeiro informou que deixará de solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta da empresa 2º colocada, alegando que a mesma já presta serviços ao órgão" (*ipsis litteris*).

Em tal diapasão, ao final, postulou, que suas razões sejam providas, e, via de consequência, "*a reconsideração da decisão de não solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta da empresa 2º colocada; b) Caso mantida a decisão, que seja registrada formalmente a justificativa, garantindo transparência e isonomia entre os participantes; c) Que todas as medidas necessárias sejam tomadas para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e competitividade no certame*".

Entretanto, ao contrário do que insinua a recorrente, não há o que se falar em inexequibilidade da proposta, conforme será demonstrado.

DAS RAZÕES

As previsões normativas devem ser interpretadas no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 355
C.P.L.

1 – A empresa Leandro Rocha Jardim 07117385723 é a atual responsável pela Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização, com fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado tipo Split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo tendo sido vencedora de certam anterior, dentro dos ditames da legislação vigente (vide contrato apenso a estas contrarrazões);

2 - Faz-se mister mencionar que durante todo o período de prestação do serviço, objeto do Contrato anexo, a empresa Leandro Rocha Jardim 07117385723 atendeu, com presteza e habilidade técnica, às demandas efetuadas pela Contratante, **sem nunca ter sofrido qualquer sanção** por descumprimento de cláusula contratual;

3 - Ressalte-se que a exequibilidade da proposta ora apresentada pela empresa Leandro Rocha Jardim 07117385723 **levou em consideração todos os custos diretos e indiretos** envolvidos na proposta, com destaque para:

3.1 - Não serem necessários deslocamentos em veículos, salvo raras exceções, tendo em vista que a sede da empresa se encontra na **mesma cidade e até no mesmo bairro, a menos de 2 km** da Câmara Municipal de Nova Friburgo, atendendo desta forma aos chamados, na sua grande maioria em menos de 24 horas. Dito isso, a despesa com combustível e desgaste natural de peças do veículo é reduzida drasticamente, ademais, são inexistentes situações como: pedágio, alimentação, hospedagem de funcionário, entre outras;

3.2 - A empresa Leandro Rocha Jardim 07117385723 trata-se de uma **MEI**, e como tal **não recolhe impostos ou taxas por emissão de NFSe** pois os tributos necessários já estão incluídos no DAS, que deve ser quitado mensalmente com valor fixo e pífio, independentemente do valor e número de Notas Fiscais emitidas. Uma outra característica é de possuir **um único funcionário**, ou seja, seus encargos perante a Receita são mínimos, diferentemente de uma empresa enquadrada no regime ME (microempresa) onde a complexidade, números de funcionários e por conseguinte, a carga tributária são muito maiores, gerando consequentemente uma maior despesa mensal, se compararmos com uma MEI;

3.3 – O Atestado de Capacidade Técnica apresentado já é argumento mais do que suficiente da capacidade, eficiência e seriedade da empresa Leandro Rocha Jardim 07117385723, comprovando, assim, **não ter havido dificuldades na execução contratual anterior**;

3.4 - Os materiais utilizados nas manutenções, os EPI´s e as ferramentas, além do que já existe em estoque, são compartilhados em outros atendimentos efetuados em diversos locais e, portanto, **fazem parte dos custos rotineiros mensais da empresa**;

3.5 – O contrato anterior (vide anexo), cumprido com excelência pela empresa Leandro Rocha Jardim 07117385723, demonstrou ser completamente exequível, ou seja, totalmente possível de ser realizado, executado e cumprido. Com base em tal contrato e dentro do escopo, **atualizaram-se os valores** para refletir as mudanças ocorridas ao longo do tempo contratual. Assim sendo, justifica-se os montantes apresentados no certame em curso.

Finalmente, enfatiza-se que a empresa Leandro Rocha Jardim 07117385723:

i. Atendeu tanto no Certame anterior como no atual a exequibilidade da proposta apresentada, nos termos estabelecidos no Edital, estando amplamente garantida a capacidade de execução e, consequentemente, a integridade do procedimento licitatório.

ii. Está em perfeita harmonia com o preconizado em toda a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em especial no seu Art.59 (destaque-se que o recurso interposto evocou erroneamente a inexequibilidade baseando-se o Art. 69 da referida Lei).

Por último, é de suma importância enfatizar que a recorrida é uma empresa idônea e de muita credibilidade no mercado, que executa os serviços objeto desta licitação há anos, inclusive, nesta municipalidade, e sempre entregou todas os serviços dentro do prazo estimado, sem qualquer intercorrência relacionada ao cumprimento dos termos contratuais.

DO REQUERIMENTO

Tendo em vista o acima exposto, requer-se à Ilustríssima Sra. Pregoeira da Licitação em pauta que seja improvido o recurso, interposto pela empresa A F AMBIENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.393.496/0001-25 citado em epígrafe.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 356
CPL

Nova Friburgo, 19 de agosto de 2025.

Nestes Termos, pede Deferimento.

40.184.156/0001-94
LEANDRO ROCHA JARDIM
RUA TRAJANO DE ALMEIDA, Nº 28
CENTRO CEP: 28.625-120
NOVA FRIBURGO-RJ

Leandro Rocha Jardim
ENGENHEIRO CIVIL

Leandro Rocha Jardim
Proprietário
CPF: 071.173.857-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 357
C.P.L.

CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento e reparo em peças, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa Leandro Rocha Jardim.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Leandro Rocha Jardim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.184.156/0001-94, sediado(a) na Rua Trajano de Almeida, 28, Sobreloja, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28625-120, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Leandro Rocha Jardim, identidade nº 10.677.502-6 e CPF nº 071.173.857-23,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento e reparo em peças inclusos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR APARELHO AO MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Câmara Municipal de Nova Friburgo. Os aparelhos de ares-condicionados	65	R$ 11,54	R$ 750,00	R$ 9.000,00

Assinado Digitalmente por: MAISA BENVENUTI
Data: 2024.08.29 11:02:06 -03:00

	são de modelos Spilt e de janela, com capacidade de 9.000 a 60.000 BTUS, conforme anexo I do Termo de Referência.				
2	Fornecimento de peças, exceto controles	Valor estimado pela Administração			R$ 5.044,04
3	Reparo de peças	Valor estimado pela Administração			R$ 2.429,45

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;

1.3.2 O Edital de Pregão Eletrônico;

1.3.3 A Proposta do contratado;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 358 S.P.L.

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua assinatura do contrato.

2.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, de 20/08/2024 a 19/08/2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, anexo a este Contrato, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual dos serviços de manutenção.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da prestação de serviços é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

5.2 O valor estimado para peças de reposição é de R$ 5.044,04 (cinco mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor estimado para reparo em peças é de R$ 2.429,45 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). Somente serão pagas as peças efetivamente fornecidas e os reparos efetivamente realizados.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento mensal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

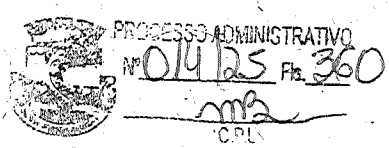

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/03/2024**.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, *mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística- IBGE*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecido.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o reajustamento se dará com base em acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou no sreviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais e especialmente em relação ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ retido na fonte, conforme Instrução Normativa do Controle Interno nº 008/2023.

n) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;

o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.

p) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

w) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

x) Informar, com especificação técnica detalhada, ao gestor do contrato a peça ou equipamento que precise de substituição, quando for necessário. A contratada deverá emitir laudo técnico relatando, o defeito e a razão pela qual não será possível saná-la.

y) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. 1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do serviço, prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) conforme graduação prevista no tópico 14.2.2 do Termo de Referência.

12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. compensatória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) conforme graduação prevista no tópico 14.2.2 do Termo de Referência, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. 15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

α) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

β) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

χ) Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Notas de Empenho Nº 173,174 e 175 de 19 de agosto de 2024, à conta das dotações orçamentárias de elemento de despesas 3.3.9.0.30.00 (material de consumo) e 3.3.9.0.39.00 (Prestação de Serviços), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298, no exercício financeiro vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1ª instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, *19, de agosto de 2024.*

MAX BILL MONTEIRO
RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.08.19 16:39:02 -03'00'

VEREADOR MAX BILL - CPF nº 005.698.137-60
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO ROCHA JARDIM
Data: 20/08/2024 14:08:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO ROCHA JARDIM – CPF nº 071.173.857-23
LEANDRO ROCHA JARDIM

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISLAINE MARIA DA SILVA
Data: 19/08/2024 13:53:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01425 Fls. 371

Testemunha: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO DA GAMA ROSA COSTA
Data: 19/08/2024 14:03:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha: Ricardo da Gama Rosa Costa
CPF: 774.233.217-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 372

Processo Administrativo CPL nº 014/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento e reparo de peças dos aparelhos de ar-condicionado

DECISÃO DA PREGOEIRA SOBRE O RECURSO

Trata-se de recurso interposto pela empresa A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 40.393.496/0001-25 contra o aceite da proposta do fornecedor LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, CNPJ nº 40.184.156/0001-94 no Pregão Eletrônico nº 008/2025.

INTENÇÃO DE RECURSO

A empresa apresentou recurso contra o julgamento da proposta.

SÍNTESE DAS RAZÕES:

A recorrente alega a inexequibilidade do valor ofertado pelo fornecedor declarado vencedor e que esta pregoeira não solicitou a comprovação da exequibilidade gerando tratamento desigual no certame.

SÍNTESE DAS CONTRARAZÕES:

A recorrida em suas contrarrazões alega ser a proposta exequivel uma vez que é empresa local, gastando menos com transporte e alimentação de seus funcionários e também que é enquadrado como Microempreendor Individual – MEI tendo uma menor carga tributária.

DECISÃO DA PREGOEIRA:

Informo que durante o certame foi informado no chat que embora o valor da proposta estivesse 50% (cinquenta por cento) menor que o valor estimado indicando presunção relativa de inexequibilidade conforme a IN SEGES/ME 073/2022, eu deixei de solicitar a comprovação da exequibilidade por parte da empresa LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 uma vez que a mesma já presta atualmente os serviços para a Câmara Municipal por valor inferior ao valor da proposta atual.

Ademais, a empresa tem sede local, economizando no transporte, alimentação e hospedagem de seus colaboradores e também porque o valor apresentado pelo licitante é próximo ao valor mensal das empresas subsequentes no certame. Senão vejamos:

A empresa 1º colocada no certame,9 BIO IMPORT LTDA, sediada no Estado do Espiriíto Santo deu o lance com o valor mensal de R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais) e foi desclassificada por não apresentar a proposta no prazo previsto no edital e pela não apresentaão da comprovação da exequibilidade, conforme foi solicitado por esta pregoeira.

A empresa LEANDRO ROCHA JARDIM, 2º colocada, cotou o valor mensal de R$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais) e possui sede local no município, tendo sido aceita por esta pregoeira.

A empresa CLEAN SERVICE LAGOS LTDA – 3º colocada, cotou o valor de R$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) e é sediada na cidade de Iguaba Grande/RJ.

A empresa 4º colocada, SOUZA TECH SERVICE LTDA, deu lance de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco) e tem sede no Estado do Espírito Santo. A empresa 5ª colocada - LICAR SERVICOS LTDA, deu lance de R$ 1.579,00 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais), a 6ª colocada, R$ 1.580,80 (um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) e a 7ª colocada, R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).

Desta forma, os valores das empresas na convocação subsquentes estão com valores aproximados do valor do fornecedor local o que auxilia na presunção de exequibilidade da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Naisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 373

Esta pregoeira justificou via no chat a razão pela qual não iria solicitar a comprovação de exequibilidade de proposta com a seguinte mensagem :

> "Deixarei de solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta da empresa 2º colocada por ser a mesma que atualmente presta serviços ao órgão. O Contrato atual prevê o mesmo tipo e quantitativo de aparelhos de ares-condicionados e é prestado por valor inferior ao valor do último lance. Ademais, a empresa tem sede local (menor dispêndio em transporte, alimentação e hospedagem para colaboradores) e o valor de seu lance é próximo aos valores das empresas na sequência da convocação."

Sendo assim, tendo em vista que atualmente o contrato nº 015/2024 contempla praticamente o mesmo quantitativo de aparelhos de ares-condicionados e a mesma estrutura predial e o valor atualmente dispendido é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais e que o contrato foi bem executado pela empresa, não faria sentido esta pregoeira solicitar a comprovação de exequibilidade da nossa atual prestadora pois a própria Administração Pública possui os documentos capazes de comprovar a exequibilidade de proposta, qual seja, o contrato nº 015/2024, o Atestado de Capacidade Técnica disponível no SICAF que comprova a boa execução contratual e as notas fiscais de pagamento dos serviços prestados ao longo do prazo contratual.

Resta esclarecer que o edital de pregão nº 008/2025 prevê a manutenção em 64 (sessenta e quatro) aparelhos de ar-condicionado e que o contrato nº 015/2024 previa a manutenção em 65 (sessenta e cinco) aparelhos, ou seja, quantitativo menor. Todavia, cabe informar que o novo Termo de Referência deixou claro a responsabilidade da prestadora de serviços pela contratação de outros profissionais e equipamentos quando necessários a manutenção corretiva dos aparelhos de ares-condicionados a exemplo de locação de andaimes, serviços de gesseiros, serralheiros e vidraceiros, tendo em vista o local de instalação de alguns dos aparelhos de climatização, o que justifica a diferença de valor.

Por fim, é importante ressaltar que a empresa LEANDRO ROCHA JARDIM é MEI e isto representa menos obrigações de natureza tributária por parte da empresa, o que corrobora com seu menor preço de mercado. Ainda, a empresa somente possui 01 (um) funcionário, conforme contrarrazões, o que representa economia com despesas trabalhistas e previdenciárias.

Desta forma, recebo o recurso e mantenho minha decisão de julgamento e habilitação da empresa provisoriamente vencedora..

Encaminho o processo a procuradoria jurídica para parecer e posteriormente à autoridade superior, para decisão a respeito do recurso, solicitando que seja devolvido o mais breve possível, para continuidade do procedimento licitatório.

Caso a decisão do Presidente seja pela manutenção da decisão da pregoeira, solicito que seja emitido o termo de adjudicação e homologação.

Nova Friburgo,20 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Maisa Benvenuti
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 374

CPL

Processo Administrativo CPL nº 014/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento e reparo de peças dos aparelhos de ar-condicionado

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital

A despesa total estimada foi de R$ 63.403,06 (sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e seis centavos).

A modalidade escolhida foi o Pregão, na sua forma eletrônica, uma vez que o objeto se destina à contratação de objeto comum, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023.

Após a elaboração da minuta de edital, informação da dotação orçamentária e financeira pela qual correrá a despesa, autorização do gestor responsável, publicou-se no Diário Oficial da Câmara Municipal, no portal da transparência, no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site compras.gov.br o aviso de abertura do Pregão Eletrônico n° 008/2025.

No dia e horário previamente designados para realização da sessão pública, dia 08/08/2025, às 9 horas, o pregoeiro deu início à fase de lances, que se processou no modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço global, conforme justificativas do Termo de Referência.

Em relação ao julgamento, cabe fazer a seguinte observação: O item 2.1 do edital definiu que em relação aos itens 02 (fornecimento de peças) e 03 (reparo em peças) não seriam objetos de lances. A empresa em sua proposta no sistema deveria reproduzir os valores indicados pela Administração Pública e abster-se de dar lances, sob pena de comprometer o julgamento do pregão (menor preço global) e ser desclassificada.

Desta forma, a empresa 9 BIO IMPORT LTDA, 1º colocada no sistema, embora tenha dado lances nos itens 02 e 03 ainda era a melhor proposta no item 01 e por isso não foi desclassificada de pronto, preferindo esta pregoeira salvar a melhor proposta.

Encerrada a etapa competitiva, foi solicitada o envio da proposta reajustada por parte da empresa 9 BIO IMPORT LTDA e também a comprovação da sua exequibilidade pois o valor estava muito abaixo 50 % (cinquenta por cento) do valor estimado e a empresa é sediada em outro estado da federação. A empresa não enviou a proposta e os documentos solicitados no prazo do edital, sendo desclassificada.

O sistema classificou a empresa CLEAN SERVICE LAGOS LTDA como segunda colocada. Todavia, a empresa deu lance nos itens 2 e 3. Desta forma, com sua conduta alterou o resultado do julgamento por preço global. Sua proposta na verdade equivale ao valor global de R$ 27.005,14, sendo R$ 1.555,00 ao mês x 12 meses = R$ 18.660,00 + 5.215,71 (peças) + R$ 3.129,43 (reparo em peças). Sendo assim, a empresa Clean Service Lagos Ltda ficou em 3º colocado no certame. Tive que desclassificá-la por esta razão.

Na sequência, foi analisada a proposta da empresa LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 provisoriamente vencedora quanto ao atendimento das especificações do edital de licitação.

O pregoeiro suspendeu a sessão para envio da proposta reajustada por parte da empresa. Neste caso, embora o valor estivesse abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, deixei de solicitar a exequibilidade de proposta pois a mesma é a atual prestadora dos serviços e o faz por valor inferior ao de sua proposta neste certame. Ademais, a empresa tem sede local (menor dispêndio em transporte,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Klaisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

alimentação e hospedagem para colaboradores) e o valor de seu lance é próximo aos valores das empresas na sequência da convocação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01425 Fls. 375
CPL

A fase de julgamento ficou assim definida:

Empresa	CNPJ	Itens Vencidos	Valor Global
LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723	40.184.156/0001-94	Grupo 01	R$ 24.965,1400

Após o encerramento da fase de lances, negociação de preços e aceitabilidade da proposta, iniciou-se a etapa de habilitação.

A habilitação se deu na forma do edital com base nos documentos incluídos no SICAF, conforme item 9.7 do Edital. Verificando o SICAF do licitante provisoriamente vencedor, verifiquei que todos os documentos exigidos estão contemplados e atualizados, com exceção da certidão da Procuradoria-Geral do estado do Rio de Janeiro, que procedi diligência no site do órgão para consulta da mesma.

Inclusive estão no SICAF os documentos de habilitação técnica como a indicação do vínculo com

engenheiro mecânico, atestado de capacidade técnica e a declaração de dispensa de vistoria.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo para consulta pública no seguinte link: https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-008-2025-dia-08-08-2025-as-9-horas-no-sistema-do-gov-br-compras/proposta-e-habilitacao-da-empresa-leandro-rocha-jardim/view.

Assim, com base nos documentos enviados pelas empresas e documentos constantes do SICAF, declarei as empresas habilitadas e procedi a habilitação no sistema utilizado para processamento do pregão eletrônico, disponibilizando o prazo de 10 (dez) minutos para registro de intenções de recurso.

Foram interpostos a intenção de recursos pelas empresas A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 40.393.496/0001-25 e AL REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ nº 36.961.502/0001-26.

A empresa AL REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA não interpôs as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

A empresa A F AMBIENTE FRIO REFRIGERACAO LTDA recorreu do julgamento da proposta, solicitando a comprovação da sua exequibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

A empresa LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 apresentou às contrarrazões, anexando documentação pertinente.

Esta pregoeira em decisão anexa mantém sua decisão de aceite da proposta pois conforme já constou do chat da sessão: "Deixarei de solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta da empresa 2º colocada por ser a mesma que atualmente presta serviços ao órgão. O Contrato atual prevê o mesmo tipo e quantitativo de aparelhos de ares-condicionados e é prestado por valor inferior ao valor do último lance. Ademais, a empresa tem sede local (menor dispêndio em transporte, alimentação e hospedagem para colaboradores) e o valor de seu lance é próximo aos valores das empresas na sequência da convocação."

Informo que o sistema não gera Ata da Licitação, apenas o relatório por itens. Os relatórios encontram-se disponíveis no compras.gov.br e no link: https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-

licitacao/pregao-eletronico-no-008-2025-dia-08-08-2025-as-9-horas-no-sistema-do-gov-br-compras/relatorio-de-julgamento-e-habilitacao/view .

Diante do exposto, encaminho os autos à autoridade competente para julgamento do recurso, com proposta de adjudicação e homologação do certame e posterior envio ao setor de licitações para elaboração das autorizações de empenho, instrumento de contrato e divulgação do resultado.

Nova Friburgo/RJ, em 20 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 396

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo nº: 00014/2025

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação - Recurso Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 377

Trata-se de processo administrativo instaurado para fins de escolha da proposta mais vantajosa para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças de aparelhos de ar-condicionado tipo *split* instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Após o trâmite regular do processo licitatório, a empresa A F AMBIENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA apresentou recurso administrativo da decisão da pregoeira que dispensou a comprovação de exequibilidade da proposta da empresa LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723, uma vez que este atualmente presta o serviço licitado em favor do Poder Legislativo Municipal (Contrato Administrativo nº 015/2024).

Manifestação da ilustre pregoeira às fls. 372/373 e 374/375.

É o brevíssimo relatório, do estritamente necessário, dando concretude a celeridade solicitada às fls. 373, *in fine*.

Conforme já decidido pelo Tribunal de Contas da União[1] (TCU), a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada.

A proposta é formulada pelo próprio licitante, com base naquilo que a Administração dispôs no Edital, bem como com base na sua realidade de mercado. Assim, é o licitante quem tem a prerrogativa de dizer quanto pode cobrar para executar a solução visada pela Administração na licitação.

[1] Acórdão 1079/2017-Plenário

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Região Vila-Nova

Após tal estipulação, competirá ao Poder Público dizer se tal valor é passível de cumprimento ou não, e nas hipóteses em que se verificar que tal quantificação pode se tornar insustentável e prejudicar o interesse público, determinar que o licitante comprove a exequibilidade da sua proposta.

In casu, ante as particularidades do caso concreto e afastada de qualquer interpretação forma absoluta e rigorosa das propostas apresentadas, andou bem a ilustre pregoeira em dispensar tal comprovação da exequibilidade da proposta da empresa que atualmente presta o serviço licitado em favor do órgão licitante (Câmara Municipal de Nova Friburgo).

Não tratando-se de manifesta e evidente impossibilidade material de cumprimento do ofertado, não se revela motivos suficientes para fins de solicitação de demonstração de exequibilidade de serviço que rotineiramente é prestado em favor da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Inclusive, há documentação nos autos da lavra do próprio Poder Legislativo que comprova o cumprimento satisfatório do contrato administrativo nº 015/2024 pela empresa LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 (fls. 293) em valor e obrigações em total consonância ao que agora é objeto de nova licitação (fls. 357/370).

Corroborando com o entendimento de que a prestação anterior do serviço licitado em favor de Entes Políticos é suficiente para demonstrar a exequibilidade da proposta, veja-se o que aduz o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO):

> APELAÇÃO CÍVEL Nº 5224576.33.2023.8.09.0138 COMARCA DE RIO VERDE 5ª CÂMARA CÍVEL APELANTE: HODIERNA TRANSPORTES LTDA. APELADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE RELATOR: MAURÍCIO PORFÍRIO ROSA EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO**. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO. **ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.** AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. **SENTENÇA MANTIDA.**
>
> 1. A estreita via do mandamus exige a prova pré-constituída do direito líquido e certo tido como ameaçado ou violado, assim como do ato acoimado como coator,

Câmara Municipal de Nova Friburgo

perpetrado por ação ou omissão, suficiente a ensejar o amparo pela via mandamental.

2. Na hipótese dos autos, houve a demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar de que a proposta apresentada por ela era viável e exequível. 3. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o mesmo serviço em outros Municípios, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório. 4. Considerando a ausência de provas concretas acerca da inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, bem como, levando-se em conta que a autoridade coatora apenas deu efetivo cumprimento ao que preceitua a Lei de Licitações e ao edital que estabeleceu as regras, não há falar-se em nulidade da decisão administrativa, nos termos como decidiu o MM. Juiz. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA.

(Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 5224576-33.2023.8.09.0138, DESEMBARGADOR MAURICIO PORFIRIO ROSA - (DESEMBARGADOR), 5ª Câmara Cível, julgado em 31/08/2023 18:46:35)

Por fim, quanto a alegada quebra da isonomia entre os licitantes, observa-se que a dispensa de comprovação de exequibilidade da proposta operou-se unicamente em favor da empresa que possui vínculo anterior junto ao Poder Legislativo Municipal nos mesmos moldes da licitação ora em análise (empresa LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 - Contrato Administrativo nº 015/2024).

Logo, tratou-se os iguais de maneira igual e os desiguais de maneira desigual na medida de sua desigualdade, em verdadeiro prestígio a *isonomia aristotélica*. A própria figura societária do impugnante e do impugnado já apresentam desigualdades que são tratadas de maneira diversa na medida de suas diferenças no âmbito licitatório, não havendo que se falar em violação ao princípio da isonomia.

Dito isso, entendo pela manutenção da decisão da pregoeira, com recebimento do recurso apresentado e pelo seu não provimento.

É como me manifesto.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vila Nova

Nova Friburgo, 26 de agosto de 2025.

Memorando: 091 /2024

Proc. administrativo/CPL nº 014/2025

Fls. nº 014/25 Fls. 351

DECISÃO

O recurso apresentado pela empresa A F AMBIENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.393.496/0001-25 sustenta em resumo que a pregoeira deixou de solicitar a comprovação de inexequibilidade da proposta. Todavia, a Procuradoria analisou os autos e constatou que as etapas de julgamento seguiram de forma regular, destacando ainda que as figuras societárias do impugnado e impugnante são desiguais, uma vez que a empresa Leandro Rocha Jardim é MEI o que representa menos obrigações tributárias, devendo ser tratadas de maneira diversa na medida de suas diferenças no âmbito licitatório, opinando pela manutenção da decisão da pregoeira.

Sendo assim, acolho o parecer da Procuradoria, recebo e nego o provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa A F AMBIENTE

Nº 014/25 Fls 382

FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.393.496/0001-25, devendo ser mantida na íntegra a decisão da pregoeira e homologado o certame.

À Comissão de Contratação para que dê ciência as empresas.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.08.27 13:17:05 -03'00'

Vereador Dirceu Silvestre Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

mat. 2142

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Nº 014/25 Fls. 383

Processo Administrativo CPL nº 014/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento e reparo de peças dos aparelhos de ares-condicionados.

Ante os pronunciamentos do Controle Interno e da Procuradoria desta Casa, se manifestando favoráveis à correção deste procedimento, seja em relação aos aspectos formais, seja em relação às propostas e ao resultado, **JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame.

Empresa	CNPJ	Endereço	Itens Vencidos	Valor Global
LEANDRO ROCHA JARDIM	40.184.156/0001-94	Rua Trajano de Almeida, nº 28, sobreloja, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-120	Grupo 1	R$ 24.965,14

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a divulgação do extrato com o resultado do Pregão, elaboração do instrumento contratual e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Nova Friburgo, 27 de agosto de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.08.27 13:19:18 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Governo do Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

Nº 014/25 Fls. 384

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

27/08/2025 12:43:06

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 - 11/08/2025 - Processo Nº 000014/2025

Vencedor	**LEANDRO ROCHA JARDIM**
CNPJ	40.184.156/0001-94
Endereço	Rua Trajano de Almeida, 28 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28625120
Contato	2297881141 novofrio@gigalink.com.br

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00004963	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da câmara municipal de nova friburgo.	mês	768,00	21,64	16.619,98
00002	00001	00009640	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado	un	100,00	52,16	5.215,71
00003	00001	00006101	SERVIÇO DE REPARO EM PEÇAS DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO serviço de reparo em peças dos aparelhos de ar-condicionado	Srv	100,00	31,29	3.129,43

Total do Fornecedor: 24.965,12

Total Geral: 24.965,12

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

- - - - CEP: - - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000113/2025

27/8/2025

Secretaria	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS**	*Processo*	**000014/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000008/2025**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**01001.0103101072.298.33903000000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00048-150000000000**
Fornecedor	**LEANDRO ROCHA JARDIM**	*CNPJ*	**40.184.156/0001-94**
Endereço	**Rua Trajano de Almeida, 28 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28625120**	*Telefone*	**2297881141**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO Peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado	un	100		52,1571	5.215,71
Total Geral							**5.215,71**

Nº 014/25 Fls. 385

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e reparo de peças

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:
Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:
Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

, - - - - CEP: - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000114/2025

27/8/2025

Secretaria	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS**	*Processo*	**000014/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000008/2025**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**01001.0103101072.298.33903600000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00051-150000000000 0 53**
Fornecedor	**LEANDRO ROCHA JARDIM**	*CNPJ*	**40.184.156/0001-94**
Endereço	**Rua Trajano de Almeida, 28 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28625120**	*Telefone*	**2297881141**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	SERVIÇO DE REPARO EM PEÇAS DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO Serviço de reparo em peças dos aparelhos de ar-condicionado	Srv	100		31,2943	3.129,43
Total Geral							**3.129,43**

Nº 01425 Fls. 386

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e reparo de peças

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço *Em,* ___/___/_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

- - - - CEP: - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000115/2025

27/8/2025

Secretaria	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS**	*Processo*	**000014/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000008/2025**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**01001.0103101072.298.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00053-150000000000**
Fornecedor	**LEANDRO ROCHA JARDIM**	*CNPJ*	**40.184.156/0001-94**
Endereço	**Rua Trajano de Almeida, 28 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28625120**	*Telefone*	**2297881141**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO Manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.	mês	768		21,6406	16.619,98
Total Geral							**16.619,98**

014/25 Fls 387

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e reparo de peças

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço *Em,* ____/____/_____

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000187/2025

FL	RUBRICA
388	
Nº PROCESSO	014/25

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000048 **Data :** 28/08/2025
Processo : 0000014/2025 **Valor :** 5.215,71
Despesa: Normal
Autorização de Empenho Nº: 000113/2025

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 18270 - LEANDRO ROCHA JARDIM **CNPJ/CPF :** 40.184.156/0001-94
Bairro : Centro **Cidade :** Nova Friburgo
Endereço : R Trajano de Almeida **UF :** Rio de Janeiro
Telefone Fixo: 2297881141 **Celular:** 22997881141 **PIS PASEP :**

Histórico : Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e reparo de peças - PA/CPL 014/2025 - PE 008/20025 item 2

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	212.685,91	Despesa Empenhada	5.215,71	Saldo Disponível	207.470,20

(cinco mil duzentos e quinze reais e setenta e um centavos)

Reserva : 64/2025 **Data :** 11/07/2025

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 000008/2025 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000014/2025 **Classificação :**

I T E N S D O E M P E N H O

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado - Peças de reposição para manute	un	100,00	52,1571	5.215,71
			TOTAL	**5.215,71**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.215,71	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.215,71
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.215,71	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.215,71
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.215,71	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.215,71
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	5.215,71	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.215,71

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

ALTERAÇÃO: Gilvan Marchon

IMPRESSÃO: Gilvan Marchon

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

NOTA DE EMPENHO Nº 0000188/2025

FL	RUBRICA
389	
Nº PROCESSO	014/25

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000053 **Data :** 28/08/2025
Processo : 0000014/2025 **Valor :** 3.129,43
Despesa: Normal
Autorização de Empenho Nº: 000114/2025

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 18270 - LEANDRO ROCHA JARDIM **CNPJ/CPF :** 40.184.156/0001-94
Bairro : Centro **Cidade :** Nova Friburgo
Endereço : R Trajano de Almeida **UF :** Rio de Janeiro
Telefone Fixo: 2297881141 **Celular:** 22997881141 **PIS PASEP :**

Histórico : Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e reparo de peças - PA/CPL 0014/2025 - PE 008/2025 - item 3

Subelemento: 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	270.207,93	Despesa Empenhada	3.129,43	Saldo Disponível	267.078,50

(três mil cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)

Reserva : 65/2025 **Data :** 11/07/2025

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 000008/2025 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000014/2025 **Classificação :**

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Serviço de reparo em peças dos aparelhos de ar-condicionado - Serviço de reparo em peças dos aparelh	Srv	100,00	31,2943	3.129,43
			TOTAL	**3.129,43**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes			
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.129,43	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.129,43
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	3.129,43	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	3.129,43
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.129,43	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.129,43
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.129,43	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.129,43

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr 2255
CRC-RJ 082633/O-6

INSERÇÃO: Gilvan Marchon ALTERAÇÃO: Gilvan Marchon IMPRESSÃO: Gilvan Marchon

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000189/2025

FL	RUBRICA
390	

Nº PROCESSO 014/25

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Global
Ficha : 0000053 **Data :** 28/08/2025
Processo : 0000014/2025 **Valor : 16.619,98**
Despesa: Normal
Autorização de Empenho Nº: 000115/2025

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 18270 - LEANDRO ROCHA JARDIM **CNPJ/CPF :** 40.184.156/0001-94
Bairro : Centro **Cidade :** Nova Friburgo
Endereço : R Trajano de Almeida **UF :** Rio de Janeiro
Telefone Fixo: 2297881141 **Celular:** 22997881141 **PIS PASEP :**

Histórico : Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e reparo de peças - PA/CPL 14/2025 - PE 008/2025 - AE 000115/2025, item 1

Subelemento: 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	267.078,50	Despesa Empenhada	16.619,98	Saldo Disponível	250.458,52

(dezesseis mil seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

Reserva : 63/2025 **Data :** 11/07/2025

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 000008/2025 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNIÇO
Número/Ano Processo Adm: 0000014/2025 **Classificação :**

I T E N S D O E M P E N H O

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado - Manutenção mensal preven	mês	768,00	21,6406	16.619,98
			TOTAL	**16.619,98**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.619,98	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.619,98
O	1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	16.619,98	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	16.619,98
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	16.619,98	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.619,98
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	16.619,98	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.619,98

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2251
CRC-RJ 082633/O-...

ALTERAÇÃO: Gilvan Marchon

IMPRESSÃO: Gilvan Marchon

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 391 CPL

Edital nº 90008/2025

Acessar Contratação

Ultima atualização 23/07/2025

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900082025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 63.403,06	R$ 24.965,14

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	12	R$ 4.588,16	R$ 55.057,92	
2	Peças e acessórios aparelho ar condicionado	1	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	
3	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	1	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	

Exibir 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

SOBRE A CÂMARA
Como chegar
História
Função e Definição
Agenda do Plenário
Elenf
Estrutura
Galeria de Áudios
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Imprensa
Livro Memórias do Legislativo Friburguense
Notícias
Ordens de Serviço
Regimento Interno
Cerimonial

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Homologado em 27/08/2025

por Maísa Benvenuti — publicado 22/07/2025 14h40, última modificação 27/08/2025 14h18

Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Aviso e Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025

AVISO DE PREGÃO Nº 008/2025 A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 014/2025. Data do Pregão: 08/08/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 22/07/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Leia mais...

Proposta e Habilitação da Empresa Leandro Rocha Jardim

Leia mais...

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PÚBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 FL. 392

Câmara Jovem

PROCESSO LEGISLATIVO

Comissões

Ordem do Dia

Atas das Sessões Públicas

Parlamentares

Mesa Diretora

Resumo das Sessões

Atos da Mesa Diretora

LEIS

Lei Orgânica Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

Matérias Legislativas

Lei Orgânica do Município

Pesquisar no LexML

TRANSPARÊNCIA

Acesso à informação - e-SIC

Relatório de julgamento e habilitação

Leia mais...

Recurso da empresa A F Ambiente Frio Refrigeração Ltda

Leia mais...

Contrarrazões da Empresa Leandro Rocha Jardim

Leia mais...

Decisão da Pregoeira sobre o recurso

Recebo o recurso e julgo improcedente, mantendo a decisão de julgamento e habilitação.

Leia mais...

Decisão presidente sobre o recurso do Pregão Eletrônico nº 008/2025

Improcedente.

Leia mais...

Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2025

Leia mais...

Portal de Dados do TCE/RJ
Pesquise os dados sobre Nova Friburgo

LICITAÇÕES E DISPENSAS ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO

Pregões Presenciais
Gravações dos pregões realizados

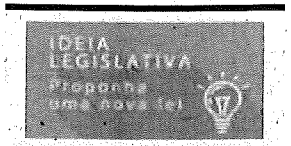

Banco de Ideias
Envie sua proposta por aqui

TV Câmara Nova Friburgo
Acesse ao canal na TV Câmara no Youtube

Nº 014/25 Fls 393 PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 394
C.P.L.

CONTRATO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio do Poder Legislativo Friburguense, com fornecimento e reparo de peças inclusos, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LEANDRO ROCHA JARDIM.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LEANDRO ROCHA JARDIM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.184.156/0001-94, sediado(a) na Rua Trajano de Almeida, nº 28, sobreloja, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-120, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Leandro Rocha Jardim, identidade nº 10.677.502-6 Detran/RJ e CPF nº 071.173.857-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio do Poder Legislativo Friburguense, com fornecimento e reparo de peças inclusos, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário por aparelho ao mês	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a	aparelho	64	R$ 21,6406	R$ 1.385,00	R$ 16.620,00

	retirada dos aparelhos inutilizados. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.					
2	Fornecimento de peças - pagamento conforme termo de referência	valor estimado	01	---	---	R$ 5.215,71
3	Reparo de peças e equipamentos - pagamento conforme termo de referência	valor estimado	01	---	---	R$ 3.129,43

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de 1º/09/2025 a 31/08/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto dos serviços de reparos em peças e equipamentos.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls. 396
C.M.N.F.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 24.965,14 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

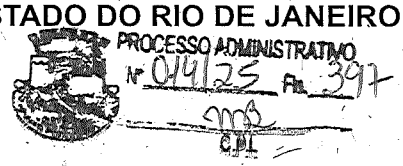

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/04/2025.**

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços e ou o fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 400
CPL

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Realizar os serviços de manutenção na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, salvo quando autorizado a retirar o equipamento do local para manutenção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01405 Fls. 401
C.P.L.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

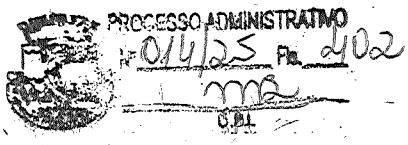

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

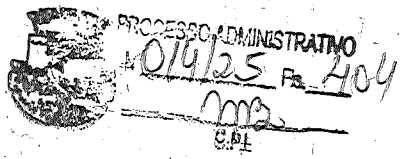

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Notas de Empenho Nº 187, 188 e 189, de 28 de agosto de 2025, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas

33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PESSOA JURÍDICA) para serviços de manutenção mensal e reparo em peças e elemento de despesas 33.90.30.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 (MATERIAL DE CONSUMO) para peças no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
019/25 Fls. 406
C.P.L.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nova Friburgo/RJ, 29 de agosto de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.08.29 11:09:24 -03'00'

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO ROCHA JARDIM
Data: 01/09/2025 08:54:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO ROCHA JARDIM – CPF nº 071.173.857-23

LEANDRO ROCHA JARDIM

TESTEMUNHAS:

MAISA BENVENUTI:15182090765
Assinado de forma digital por MAISA BENVENUTI:15182090765
Dados: 2025.08.29 10:31:53 -03'00'

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

GISLAINE MARIA DA SILVA:15515784766
Assinado de forma digital por GISLAINE MARIA DA SILVA:15515784766
Dados: 2025.08.29 10:33:24 -03'00'

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

Última atualização 01/09/2025

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 014/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Data de assinatura:** 29/08/2025 **Vigência:** de 01/09/2025 a 31/08/2026

Id contrato PNCP: 29844172000123-2-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 29844172000123-1-000022/2025

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio do Poder Legislativo Friburguense, com fornecimento e reparo de peças inclusos, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 24.965,14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 408

C.P.L.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.184.156/0001-94 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato011de2025.pdf	01/09/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Lei Orgânica do Município

Pesquisar no LexML

TRANSPARÊNCIA

Acesso à informação - e-SIC

Concurso Público

Diário Oficial

Licitações e Contratos

Licitações e Dispensas Eletrônicas em andamento

Dispensas e Inexigibilidades

Extratos Contratuais

Atas de Registro de Preços

Licitações realizadas

Licitações suspensas

Relatórios

Cadastro de Fornecedores

Resumo das Licitações

Contrato nº 010 de 2025

por Maísa Benvenuti — última modificação 21/07/2025 14h44
Manutenção preventiva e corretiva do sistema de som do plenário e da web rádio

Contrato nº 010 de 2025.pdf — Documento PDF, 932 KB (954729 bytes)

Contrato nº 011 de 2025

por Maísa Benvenuti — última modificação 01/09/2025 09h06
Manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados

Contrato nº 011 de 2025.pdf — Documento PDF, 1.08 MB (1127352 bytes)

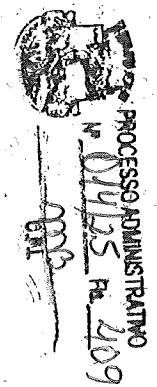

Banco de Ideias
Envie sua proposta por aqui

TV Câmara Nova Friburgo
Acesso ao canal na TV Câmara no Youtube

Participe!
Faça parte das audiências públicas

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 01/09/2025 09:48. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 503218-1/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	014/2025
Identificador:	331802
Objeto:	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Homologação do Pregão n° 008 de 2025_assinado_01092025091230.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

01/09/2025 09:47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 410 C.P.L.

TCERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 01/09/2025 09:52. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 503220-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	011/2025
Processo Administrativo:	014/2025
Identificador:	454903
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio do Poder Legislativo Friburguense, com fornecimento e reparo de peças inclusos, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 011 de 2025_assinado_01092025091224.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

01/09/2025 09:51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 412